



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO NRº 24/2025

FOLHA nº 01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025-PMB

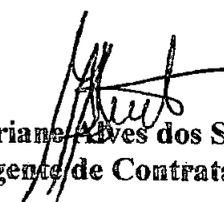
**OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E
PRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA
FEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTUAÇÃO

A esta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de fevereiro de 2025.


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 46/2025

| | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | Aline Firmino Neves Vasconcelos | Data da Solicitação: | 05/02/2025 |
| Organograma: | 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Local de Entrega: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Objeto: | Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025 | | |
| Justificativa: | <p>A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes está viabilizando a realização de Show em comemoração à padroeira do município "SANTA TEREZINHA DO MENINOS JESUS" que será realizado no dia 27 de setembro de 2025, para o evento solicitamos a contratação do cantor e apresentador "Kleber Oliveira".</p> <p>Nosso município tem histórico de cidade acolhedora e realização de grandes eventos, o Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus faz parte da Rota do Rosario que envolve toda a região norte pioneira formando circuito turístico/religioso.</p> <p>Justificamos a contratação dos mesmos pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelo show que realizam, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que essa artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos eventos que se propõe a realizar aos munícipes de Bandeirantes.</p> <p>Devido ao período de pandemia tivemos a interrupção das festividades em comemoração à nossa Padroeira, e temos a plena convicção que nossa comunidade católica bandeirantense está aguardando o retorno dessa festividade que é uma homenagem a nossa protetora.</p> <p>Todo esse evento será realizado aberto a toda a população, terá entretenimento e lazer para toda família bandeirantense. Importante ressaltar que esse tipo de evento estimula e fortalece a Cultura além de movimentar toda a economia local e geração de empregos temporários.</p> | | |
| Observações: | | | |
| Desdobramento: | | | |
| Fundamento Legal: | | | |
| Justificativa Valores: | | | |
| Prazo Execução: | | | |
| Modalidade: | | | |

Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|----------|------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 219210-1 | 1,00 | UND | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 98.000,0000 | 98.000,00 |
| Preço Total: | | | | | | 98.000,00 |

Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|--|--|------------------------------------|-----------------|
| 114 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 | 0,01 |
| 87 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 | 0,01 |
| 158 - 03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.39.00 | DIFUSÃO CULTURAL | 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 | 0,01 |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Bandeirantes, 05 de Fevereiro de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCÔS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



5
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 24/2025-PMB

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2025.

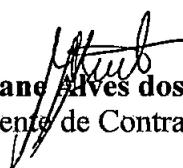
Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que o objeto: **CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025**, importa em R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais).

Colha-se manifestação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fernanda do Carmo da Silveira
Agente de Contratação


Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 6
Rubrica e

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2025

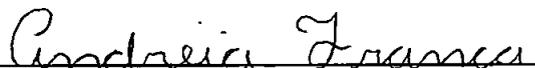
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025.**

Atenciosamente,



ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 7

Rubrica 9

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2025

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



CLAUDIA JANZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 8

Rubrica 9

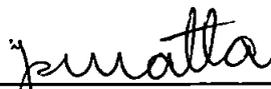
Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Agentes de Contratação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Responsável pela Demanda: ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 10.520/2002: Pregão Eletrônico;
- Pregão próprio, com o uso do SRP;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte está viabilizando a realização de contratação do cantor e apresentador Kleber Oliveira da TV Aparecida para a realização de shows em comemoração ao dia da Padroeira de nosso município SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS E DA SAGRADA FACE, show este que será realizado durante a festa da Padroeira que será realizado ao ar livre em torno do Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face para toda comunidade de nosso município e região, o evento será realizado no dia 27 de setembro 2025, terá apresentação de Show com 02hr de duração sem custo para comunidade.

A realização deste Show é muito importante para comunidade crista e para os devotos de Santa Terezinha de bandeirantes e do o brasil, aonde podem comemorar o dia da nossa padroeira e manifestar todo sua fé e devoção.

Tal solicitação se faz necessário, pois cabe ao serviço público municipal garantir cultura religiosa para seus munícipes, assim proporcionando momentos de intercambio social, lazer e qualidade de vida e bem estar para seus munícipes.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo de licitação para a contratação Show artístico com o cantor e apresentador Kleber Oliveira da

TV Aparecida para realização do show em comemoração ao DIA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Bandeirantes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o pedido.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 01 |

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:
abril de 2025.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito e seis mil reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 03.004.3.3.90.39.00.00104/01.01.00.00.1.500.1001

4.3. Plano Orçamentário: 03.004.3.3.90.39.00.00104/01.01.00.00.1.500.1001

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Fiscal Técnico, titular e substituto: Everton Bonfim Romano

Gestor do Contrato: Aline Firmino Neves Vasconcelos

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
 Secretária Municipal de Educação
 Cultura e Esportes
 Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025
 Aline Firmino Neves Vasconcelos

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

| Setor Requisitante | Responsável |
|--|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. | Aline Firmino Neves Vasconcelos |

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Bandeirantes, necessita fazer a contratação da apresentação do cantor e apresentador Kleber Oliveira da TV Aparecida para realização de Show no evento “FESTA DA PADROEIRA DE BANDEIRANTES-PR” que será realizado ao ar livre em torno do Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face para toda comunidade de nosso município e região, o evento será realizado no dia 27 de setembro 2025, terá apresentação de Show com 02hr de duração sem custo para comunidade.

III- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será em lote para execução Show com duração de 02hr que deve seguir as descrições abaixo citadas:

1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no pedido;
2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

4. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará eventuais diligências para verificar a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
5. A manutenção/reposição do serviço deverá ser feita no prazo de 4 (quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de realização do evento para que a mesma preste os serviços de correção;
6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
7. O local de execução dos serviços deverá estar devidamente sinalizado, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
8. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, alimentação e hospedagem correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
9. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;
10. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
11. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
12. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
13. Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

14. Prestar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
15. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
16. Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quando do término dos serviços;
17. Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
18. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;
19. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são as empresas existentes e que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação, sendo ADEMIR PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ:21.882.282/0001-78.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo o quantitativo do serviço que deverá ser realizado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|-------------|--|-------------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 1 |

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|--------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | UND | 1 | R\$ 98.000,00 | R\$98.000,00 |

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de apresentação de Show em comemoração à Festa da Padroeira com duração de 02hr, conforme as seguintes especificações descritas nesse termo.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será em lote único, controle e fiscalização dos serviços de acordo com o descritivo do serviço.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição deste serviço, esperamos atender a toda comunidade do município que devido a pandemia não realizaram mais eventos com grandes públicos, além de estimular as atividades relacionadas ao Turismo Religioso e Cultural local. A Festa da Padroeira é um evento religioso que tem por finalidade a comemoração do aniversário da padroeira de nosso município Santa Terezinha do Menino Jesus onde atenderá uma grande parte da comunidade que terá a oportunidade de passar momento de lazer, cultural, adoração e socialização, será um evento importante e simbólico para comunidade de nosso município.

Realizar este Evento para a comunidade é uma maneira da Prefeitura de Bandeirantes fortalecer a os laços de harmonia, respeito e civismo ativamente do cotidiano da comunidade. Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com o município, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a

atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, realizar o Show em comemoração à nossa Padroeira além de ser um momento de adoração e agradecimento de fé, tem como objetivo, ser um ponto de encontro para famílias, amigos e crianças, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o serviço que será adquirido de empresas licenciadas para a este tipo de serviço.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bandeirantes, 05 de janeiro de 2.025.



Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SHOWS ARTÍSTICOS, CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 12610 | UN | 01 | RS98.000,00 | RS98.000,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. A prestação de serviço desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa abaixo;

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes está viabilizando a realização de Show em comemoração à padroeira do município "SANTA TEREZINHA DO MENINOS JESUS" que será realizado no dia 27 de setembro de 2025, para o evento solicitamos a contratação do cantor e apresentador "Kleber Oliveira".

Nosso município tem histórico de cidade acolhedora e realização de grandes eventos, o Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus faz parte da Rota do Rosario que envolve toda a região norte pioneira formando circuito turístico/religioso.

Justificamos a contratação dos mesmos pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelo show que realizam, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que essa artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos eventos que se propõe a realizar aos municípios de Bandeirantes.

Devido ao período de pandemia tivemos a interrupção das festividades em comemoração à nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Padroeira, e temos a plena convicção que nossa comunidade católica bandeirantense está aguardando o retorno dessa festividade que é uma homenagem a nossa protetora.

Todo esse evento será realizado aberto a toda a população, terá entretenimento e lazer para toda família bandeirantense. Importante ressaltar que esse tipo de evento estimula e fortalece a Cultura além de movimentar toda a economia local e geração de empregos temporários.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. |

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], publicado somente no site eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- i) ID PCA no PNCP: está contemplado
- ii) Data de publicação no PNCP: 20 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – nº 951.
- iii) Id do item no PCA: está contemplado (Página 58)
- iv) Classe/Grupo: está contemplado
- v) Identificador da Futura Contratação: está contemplado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18
a

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

[Não há.]

3.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Garantia da contratação

3.3.1 Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei de licitações e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

3.3.2 Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido fornecidos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

3.3.3 - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

3.3.4 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

[4.1. O prazo da prestação de serviço vai ser entregue até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19
e

4.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço [[a ser indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bandeirantes conforme dias e horários repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, podendo ocorrer variações.]]

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

5.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);



20
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



21
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da prestação de serviço

7. O recebimento do Cantor KLEBER DE OLIVEIRA será primeira parcela: 40% do Valor total do contrato na assinatura do mesmo e segunda parcela: 60% do valor do contrato até o 5º dia útil de antecedência ao evento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração a prestação de serviço.

7.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31 de dezembro de 2025.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



24
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

● Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias que antecede o serviço a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

● 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme previsto em contrato.

7.22. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo, correspondente ao valor total da antecipação de pagamento.

7.23. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução da prestação de serviço.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis.

7.26. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.]

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade em licitação.]

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Municipal*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



29
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 0158-0104

| | | | |
|------|-----------------------|-----------------|---|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.004 | Sec. de Educação e Cultura/Direção das Escolas Municipais |
| II) | Fonte de Recursos: | 0104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica |
| III) | Programa de Trabalho: | 4000 | Difusão Cultural |
| IV) | Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| V) | Plano Interno: | 2.020 | Difusão Cultural |

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 087-0103

| | | | |
|------|-----------------------|-----------------|--|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.002 | Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico |
| II) | Fonte de Recursos: | 0103 | 5% sobre Transferências Constitucionais |
| III) | Programa de Trabalho: | 1219 | Manutenção da Educação Transferência Constitucional |
| IV) | Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| V) | Plano Interno: | 6.032 | Manutenção da Educação Transferência Constitucional |



30
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 0114-0104

| | | | |
|------|-----------------------|-----------------|--|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.002 | Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico |
| II) | Fonte de Recursos: | 0104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica |
| III) | Programa de Trabalho: | 1219 | Manutenção da Educação Impostos Vinc. Educação |
| IV) | Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| V) | Plano Interno: | 6.033 | Manutenção da Educação Impostos Vinc. Educação |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes 05 de fevereiro de 2025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOW ARTÍSTICO CANTOR KLEBER OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO FESTA DA PADROEIRA DE BANDEIRANTES SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS!

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Everton Bonfim Romano – diretor de Cultura

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços: Pesquisa paineldepregos.planejamento.gov.br em 04/02/2025

Pesquisa <https://pncp.gov.br> em 04/02/2025

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

- Município de Ventania – Processo de inexigibilidade 09/2024
- Município de Cabo Verde – Nota Fiscal nº 1598098
- Município Nova América da Colina - Nota Fiscal nº 1576240
- Município de Rosário do Ivaí – Nota Fiscal nº 1604767

Verificou-se que há várias contratações similares ao objeto nas prefeituras relacionadas acima (anexo ao processo). No entanto, os objetos encontrados, de acordo com o Termo de Referência de cada processo, não correspondem integralmente aos requisitos propostos nesta contratação, por se tratar de um serviço com especificidades diferentes em caso local de contratação.

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso: não possui

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

Por se tratar de um processo de inexigibilidade não a necessidade de três fornecedores, sendo assim segue apenas um fornecedor; Ademir Adolfo Custodio – CNPJ 21.882.282.0001-78

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: não foi possível encontrar registros no site Menor Preço – Nota Paraná, pois trata-se da contratação de um serviço e não da compra de um produto. Pesquisa realizada 05/02/2025.

6º Tabelas oficiais: Não foram encontradas tabelas oficiais para o objeto de contratação.

IV. Série de preços coletados:

- Município de Ventania – Processo de inexigibilidade 09/2024 – R\$75.000,00
- Município de Cabo Verde – Nota Fiscal nº 1598098 R\$75.000,00
- Município Nova América da Colina - Nota Fiscal nº 1576240 – R\$85.000,00
- Município de Rosário do Ivaí – Nota Fiscal nº 1604767 – R\$85.000,00
- Painel de Preços - pesquisa em 04/02/2025 – R\$105.000,00
- Consulta portal PNCP – pesquisa 04/02/2025 – R\$75.000,00
- Orçamento Ademir Adolfo Custodio – CNPJ 21.882.282.0001-78 - R\$98.000,00



32
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Por se tratar de uma contratação de Inexigibilidade e por ser artista consagrado foi apresentada proposta aonde pela empresa representante do artista juntamente com seu orçamento de custos referente ao valor apresentado, foi realizada pesquisa em site governamentais, editais de prefeituras e notas apresentadas pela representante do artista.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

A média reflete melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística.

VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Em anexo.

VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

A escolha do fornecedor para a solicitação de envio de orçamentos foi realizada da forma que cumpra as exigências mínimas do objeto a ser contratado. Para a composição da Pesquisa de Preço, foi realizada pesquisa em sites de busca referente ao objeto dessa contratação, e também solicitado orçamento para os fornecedores da região de Bandeirantes.

| EMPRESA | CONTATO | E-MAIL ENVIADO | COTAÇÃO |
|------------------------|-----------------|--|------------|
| Ademir Adolfo Custodio | (31) 99804-6946 | showkleberoliveira@hotmail.com | <u>sim</u> |

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

O serviço contratado deverá iniciar após a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial do Município, nos locais e datas solicitadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes-Pr


Aline Firmine Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

33 2

| PRODUTO | QTD | EDITAIS | | | | | SITE | | GOVERNAMENTAL |
|--|-----|------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|---------------|
| | | ADEMIR PRODUÇÕES | MUNICIPIO VENTANIA | MUNICIPIO CABO VERDE | MUNICIPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA | MUNICIPIO ROSARIO DO IVAI | MENOR PREÇO | PAINEL DE PREÇO | PNCP |
| CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR - KLEBER - DE OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA DE BANDEIRANTES - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS | 1 | R\$ 98.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 85.000,00 | R\$ 85.000,00 | NAO FOI ENCONTRADO | R\$ 105.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | |


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/10/2025

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
RUA VIRGULINA CANDIDA OLIVEIRA, 06, SÃO BENEDITO
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



PROPOSTA COMERCIAL

ATT: Prefeitura Municipal BANDEIRANTES/PR

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO , inscrita no CNPJ:21.882.282/0001-78, estabelecida na Rua Virgulina Candida Oliveira , nº 6, Bairro São Benedito em São Sebastião da Bela Vista, MG, neste ato representada pelo Ademir Adolfo Custódio portador do RG: MG7460041,CPF:258.939608-23 ÚNICO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA vem Apresentar a V.S. a proposta para a apresentação artística do cantor e Apresentador KLEBER OLIVEIRA .

O show será realizado em 27 de SETEMBRO de 2025, na cidade de BANDEIRANTES/PR.

Duração de 2h (duas horas) de show.

*Valor R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

*Hospedagem 19 pessoas, alimentação, passagens aéreas, transporte, abastecimento do camarim e traslado com 2 vans na cidade durante o evento.

*Forma de pagamento 40% na assinatura do contrato 60%, 2 dias antes do evento.

São Sebastião da Bela Vista, 29 de janeiro de 2025.

Ademir Adolfo Custódio

Ademir Adolfo Custódio
CNPJ:21.882.282/0001-78

35
e

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO – ME
RUA VIRGULINA CANDIDA OLIVEIRA, 06, SÃO BENEDITO
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO ME, inscrita no CNPJ:21.882.282/0001-78, estabelecida na Rua Virgulina Candida Oliveira, nº 6, Bairro São Benedito em São Sebastião da Bela Vista, MG, neste ato representada pelo Ademir Adolfo Custódio portador do RG: MG7460041, CPF:258.939608-23 ÚNICO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA vem Apresentar a V.S. a Proposta para a Apresentação Artística do Cantor e Apresentador KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA.

O show será realizado em 27 de setembro, na cidade de Bandeirantes/PR. Duração

de 2:00h duas horas) de show.

| ITEM | DESCRIPTIVO DE CUSTO | VALOR |
|------|-------------------------------|--------------|
| 01 | Transporte (ônibus da equipe) | R\$10.000,00 |
| 02 | Banda e Técnicos | R\$15.000,00 |
| 03 | Alimentação e camarim | R\$4.000,00 |
| 04 | Hospedagem | R\$4.000,00 |
| 05 | Encargos e Impostos | R\$9.800,00 |
| 06 | Logística local | R\$2.000,00 |
| 07 | Cenário e efeitos | R\$7.000,00 |
| 08 | Cachê do Artista | R\$29.760,00 |
| 09 | Produção Executiva | R\$7.440,00 |
| 10 | Passagens Aéreas | R\$9.000,00 |
| | Valor Total da Proposta | 98.000,00 |

Valor Total da Proposta R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

*Forma de pagamento: entrada de 40% (R\$39.200,00 – trinta e nove mil e duzentos reais) na assinatura do contrato e restante, no valor de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) até 02 (dois) dias antes do evento. (Dados bancários: Banco Sicoob, Cooperativa: 3164, Conta Corrente: 420.148-5, em favor de: Ademir Adolfo Custódio - CNPJ: 21.882.282/0001-78).

Proposta válida por 10 dias.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de janeiro de 2025.

Ademir Adolfo Custódio

Ademir Adolfo Custódio

CNPJ:21.882.282/0001-78



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

- Departamento de Tributos

Rua Praça Erasmo Cabral, 334 - Centro - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

| | |
|--|---------------------------|
| Código de Verificação: HXKUFFQAA | |
| Número: 20240000000016 | 15980987 token=hxkuffq |
| Decreto Municipal: 2.052 | |

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) 05/08/2024 - 17:01 | Município de Prestação de Serviço Cabo Verde - Minas Gerais | Regime de Inscrição Nenhum |
| Natureza da operação 1 - Tributação no município | Competência 08/2024 | ISSQN Isento? Não |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|--|--|
| Razão Social ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 | CNPJ/CPF 21.882.282/0001-78 | E-mail bvcontabil@bol.com.br |
| Inscrição Municipal 74901050001 | Inscrição Estadual 0025103870029 | Fone/Fax (35) 3453-1473 |
| Tipo de Empresa Simplex nacional | | Incentivador Cultural Não |

Endereço: R Virgulina Candida Oliveira, 6 - Sao Benedito - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|---------------------------------------|----------|
| Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE | CNPJ/CPF 17.909.599/0001-83 | E-mail |
| Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax |

Endereço: AV OSCAR ORNELAS, 152 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37880-000 - Cabo Verde - Minas Gerais

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA NO DIA 30/10/2024 EM DECORRENCIA DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE CABO VERDE/MG

VALOR TOTAL: 15.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incond. (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 2,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desc. Cond. (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 300,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

OBSERVAÇÕES

BANCO SICOOB
CONTA CORRENTE :420148-5
COOPERATIVA:3164
ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
CNPJ:21882282000178 (PIX)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista
- Departamento de Tributos
 Rua Praça Erasmo Cabral, 334 - Centro - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Código de Verificação:
-PCKNJVL8

Número:
20240000000019 token=
1617971?
pcknjvl8

Decreto Municipal:
2.052

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) 23/10/2024 - 08:43 | Município de Prestação de Serviço Cabo Verde - Minas Gerais | Regime de Inscrição Nenhum |
| Natureza da operação 1 - Tributação no município | Competência 10/2024 | ISSQN Isento? Não |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|--|--|
| Razão Social ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 | CNPJ/CPF 21.882.282/0001-78 | E-mail bvcontabil@bol.com.br |
| Inscrição Municipal 74901050001 | Inscrição Estadual 0025103870029 | Fone/Fax (35) 3453-1473 |
| Tipo de Empresa Simplex nacional | | Incentivador Cultural Não |

Endereço: R Virgulina Candida Oliveira, 6 - Sao Benedito - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|---------------------------------------|----------|
| Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE | CNPJ/CPF 17.909.599/0001-83 | E-mail |
| Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax |

Endereço: AV OSCAR ORNELAS, 152 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 37880-000 - Cabo Verde - Minas Gerais

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA NO DIA 30/ 10/2024 EM DECORRENCIA DO ANIVESSÁRIO DA CIDADE DE CABO VERDE/ MG

VALOR TOTAL: 60.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incond. (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 2,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desc. Cond. (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

OBSERVAÇÕES

BANCO SICOOB
 CONTA CORRENTE:420148-5
 COOPERATIVA:3164
 ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
 CNPJ:21882282000178 (PIX)



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

- Departamento de Tributos

Rua Praça Erasmo Cabral, 334 - Centro - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

| | |
|------------------------|-----------------|
| Código de Verificação: | HJR1LJND8 |
| Número: | 1604767? |
| 20240000000017 | token=hjr1ljnd8 |
| Decreto Municipal: | 2.052 |

| | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Município de Prestação de Serviço | Regime de Inscrição |
| 02/09/2024 - 13:43 | Rosário do Ivaí - Paraná | Nenhum |
| Natureza da operação | Competência | ISSQN Isento? |
| 2 - Tributação fora do município | 09/2024 | Não |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Razão Social | CNPJ/CPF | E-mail |
| ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 | 21.882.282/0001-78 | bvcontabil@bol.com.br |
| Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax |
| 74901050001 | 0025103870029 | (35) 3453-1473 |
| Tipo de Empresa | | Incentivador Cultural |
| Simples nacional | | Não |

Endereço: R Virgulina Candida Oliveira, 6 - Sao Benedito - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|--------------------|----------|
| Razão Social | CNPJ/CPF | E-mail |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI | 80.059.264/0001-50 | |
| Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax |

Endereço: AV SAO PAULO , 45 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 86850-000 - Rosário do Ivaí - Paraná

CNAE: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Item de serviço: 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTCO SENDO 01(UM SHOW COM DURAÇÃO DE NO MINIMO E 02 (DUAS HORAS) COM CANTOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA NA DATA DE 06/09/2024 (SEXTA FEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

VALOR TOTAL: 85.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,09 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incond. (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desc. Cond. (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 4.250,00 | 0,00 | 0,00 | 84.999,91 | 85.000,00 |

OBSERVAÇÕES

BANCO SICOOB
 CONTA CORRENTE: 420148-5
 COOPERATIVA 3164
 ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
 CNPJ: 21882828000178



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

- Departamento de Tributos

Rua Praça Erasmo Cabral, 334 - Centro - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

Gerais

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

| | |
|--|-----------------------------|
| Código de Verificação: S67CNWXD6 | Número: 1576240? |
| 20240000000011 token=s67cnw> | Decreto Municipal: 2.052 |

| | | |
|--|--|--------------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) 08/05/2024 - 08:33 | Município de Prestação de Serviço São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais | Regime de Inscrição Nenhum |
| Natureza da operação 1 - Tributação no município | Competência 05/2024 | ISSQN Isento? Não |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|--|--|
| Razão Social ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 | CNPJ/CPF 21.882.282/0001-78 | E-mail bvcontabil@bol.com.br |
| Inscrição Municipal 74901050001 | Inscrição Estadual 0025103870029 | Fone/Fax (35) 3453-1473 |
| | Tipo de Empresa Simplex nacional | Incentivador Cultural Não |

Endereço: R Virgulina Candida Oliveira, 6 - Sao Benedito - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|---------------------------------------|----------|
| Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA | CNPJ/CPF 75.827.204/0001-08 | E-mail |
| Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax |

Endereço: AV PARANÁ, 276 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 86230-000 - Nova América da Colina - Paraná

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA. SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO 2024, PARA COMEMORAÇÃO DIA DA MAE NO MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA/PR

VALOR TOTAL: 68.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incond. (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 2,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desc. Cond. (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.360,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 68.000,00 |

OBSERVAÇÕES

BANCO SICCOB
COOPERATIVA:3164
CONTA CORRENTE:420148-5
CNPJ:21882282000178 PIX
ADEMIR ADOLDO CUSTODIO



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

- Departamento de Tributos

Rua Praça Erasmo Cabral, 334 - Centro - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Código de Verificação:
RKKZTAYED

Número:
20240000000004

Decreto Municipal:
2.052

| | | |
|--|---|--------------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) 14/03/2024 - 21:07 | Município de Prestação de Serviço Nova América da Colina - Paraná | Regime de Inscrição Nenhum |
| Natureza da operação 1 - Tributação no município | Competência 03/2024 | ISSQN Isento? Não |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|--|--|
| Razão Social ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 | CNPJ/CPF 21.882.282/0001-78 | E-mail bvcontabil@bol.com.br |
| Inscrição Municipal 74901050001 | Inscrição Estadual 0025103870029 | Fone/Fax (35) 3453-1473 |
| | Tipo de Empresa Simplex nacional | Incentivador Cultural Não |

Endereço: R Virgulina Candida Oliveira, 6 - Sao Benedito - CEP: 37567-000 - São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | |
|---|---------------------------------------|----------|
| Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA | CNPJ/CPF 75.827.204/0001-08 | E-mail |
| Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax |

Endereço: AV PARANÁ, 276 PREFEITURA - CENTRO - CEP: 86230-000 - Nova América da Colina - Paraná

CNAE: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Item de serviço: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW MUSICAL DE KLEBER OLIVEIRA E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 PARA COMEMORAÇÃO DIA DA MÃE NO MUNICÍPIO NOVA AMERICA DA COLINA/PR SOLICITO REF 20% DO VALOR , CONFORME O CONTRATO.

VALOR TOTAL: 17.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desc. Incond. (R\$) | Base Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 2,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desc. Cond. (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 340,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 17.000,00 |

OBSERVAÇÕES

BANCO SICOOB
COOPERATIVA :3164
CONTA CORRENTE: 420148-5
CNPJ:21882282000178 PIX
ADEMIR ADOLFO CUSTODIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 89/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VENTANIA E DO OUTRO A EMPRESA ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.318.879-3/PR, CPF nº 232.294.389-49, e a empresa **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823**, inscrita no CNPJ nº 21.882.282/0001-78, com sede a São Benedito, nº 06 - CEP: 37.567-000 - Bairro: São Benedito, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. Ademir Adolfo Custodio, portador da cédula de identidade RG MG746.004-1/MG e do CPF 258.939.608-23, residente e domiciliado à Rua Virgulina Candida Oliveira, nº 06 - CEP: 37.567-000 - Bairro: São Benedito, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, com base no inciso II, do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade 9/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, é a contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com Kleber Oliveira, a ser realizado no dia 14 de Maio de 2024, em comemoração ao 34º aniversário do município, conforme discriminados a seguir, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no termo de referência e pelo processo de INEXIGIBILIDADE nº 9/2024.

ITEM

| Loté | Item | Código do serviço | Descrição do serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------------------|------|-------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | 1 | 15194 | APRESENTAÇÃO ARTISTICA SHOW KLEBER OLIVEIRA. | UNID | 1,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ | | | | | | | 75.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1620 | 07.001.13.392.0007.2017 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A apresentação da dupla será no dia 14 de maio de 2024, no quinto e último dia da festa de Aniversário do Município de Ventania/PR, sendo horário previsto para início da apresentação as 21h00min, que se realizará na Praça da Republica, no Distrito de Novo Barro Preto.

3.2. A apresentação terá 02h00min de duração, conforme descrito na proposta enviado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA: EMPECILHOS

4.1. Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** que impeçam a realização total ou parcial da apresentação, nas condições ajustadas, o **CONTRATANTE** poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda da **CONTRATADA**, sem haver custos para o **CONTRATANTE**.

JEAN CARLOS DA SILVA
Alcalde de Ventania
CNPJ nº 15.881.000/0001-05
Nº 15.881.000/0001-05
025195-00007

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
CNPJ nº 21.882.282/0001-78
25893960823-21882282000178
CNPJ nº 21.882.282/0001-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG
Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: _____

CONTRATO Nº 088/2024

O(A) Município de Cabo Verde, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Cláudio Antônio Palma, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 21.882.282/0001-78, situada no(a) RUA Virgulina Candida Oliveira, nº 6, bairro Sao Benedito, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG, representada pelo(a) Sr.(a) ADEMIR ADOLFO CUSTODIO, CPF nº 258.***-23 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 023/2024 - Inexigibilidade nº 23/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA NO DIA 30/10/2024 EM DECORRÊNCIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABO VERDE-MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor | Total |
|------|--|-------|-------|--------------|--------------|
| 1 | SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA. (01) transporte (ônibus da equipe) R\$8.000,00 (02) banda e técnicos R\$8.000,00 (03) alimentação R\$4.000,00 (04) hospedagem R\$3.000,00 (05) encargos e impostos R\$9.750,00 (06) logística local R\$2.000,00 (07) cenário R\$2.500,00 (08) cachê do artista R\$ 30.200,00 (09) comissão escritório R\$7.550,00 SHOW COM DURAÇÃO DE 2:00h | SV | 1 | R\$75.000,00 | R\$75.000,00 |

MÉDIA

R\$ 105.000,00

MEDIANA

R\$ 105.000,00

MENOR

R\$ 100.000

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS

REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS, REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS CATEGORIA - ASSESSORAMENTO DE PROJETOS, REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS CATEGORIA - ARTIGO CIENTÍFICO, REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS ATRAÇÃO A ATRAÇÃO LOCAL (RITMOS VARIADOS) COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) INTEGRANTES, SENDO VOCALISTA (1), BATERISTA (1), TECLADO (1), GUITARRA (1), BAIXO (1), INCLUSO TRANSLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR (MÍNIMO 1 (UMA) HORA MÁXIMO 2 (DUAS) HORAS DE SHOW, REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANDELAS MONO TIRO 1,5" TRASSANTE DOURADO

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------------------------|-------------------|--|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|------------------------------|---|--|----------------|
| 90012/2024 | 00020 | Pregão | 12610 | REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS | | UNIDADE | 1 | R\$100000 | INS LIDER LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS | 980925 - PREFEITURA MUNICIPAL S.RAIMUNDO MANGABEIRAS | 02/07/2024 |
| 01010/2023 | 00001 | Inexigibilidade de Licitação | 12610 | REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS | | UNIDADE | 1 | R\$110000 | CAMALEAO PRODUCOES CULTURAIS | FUNDACAO NACIONAL DE ARTES | 403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES | 12/12/2023 |



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/07/2024

Local: Cabo Verde/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CABO VERDE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17909599000183-1-000100/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA NO DIA 30/10/2024 EM DECORRÊNCIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABO VERDE-MG

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DO CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA NO DIA 30/10/2024 EM DECORRÊNCIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CABO VERDE-MG

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 75.000,00 | R\$ 75.000,00 |

| Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------|
| Nome | Data | Tipo | Baixar |
| TCE_- _AUTORIZACAO_DA_AUTORIDAI | 25/07/2024 | Outros Documentos | |
| RATIFICACAO.pdf | 25/07/2024 | Outros Documentos | |

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



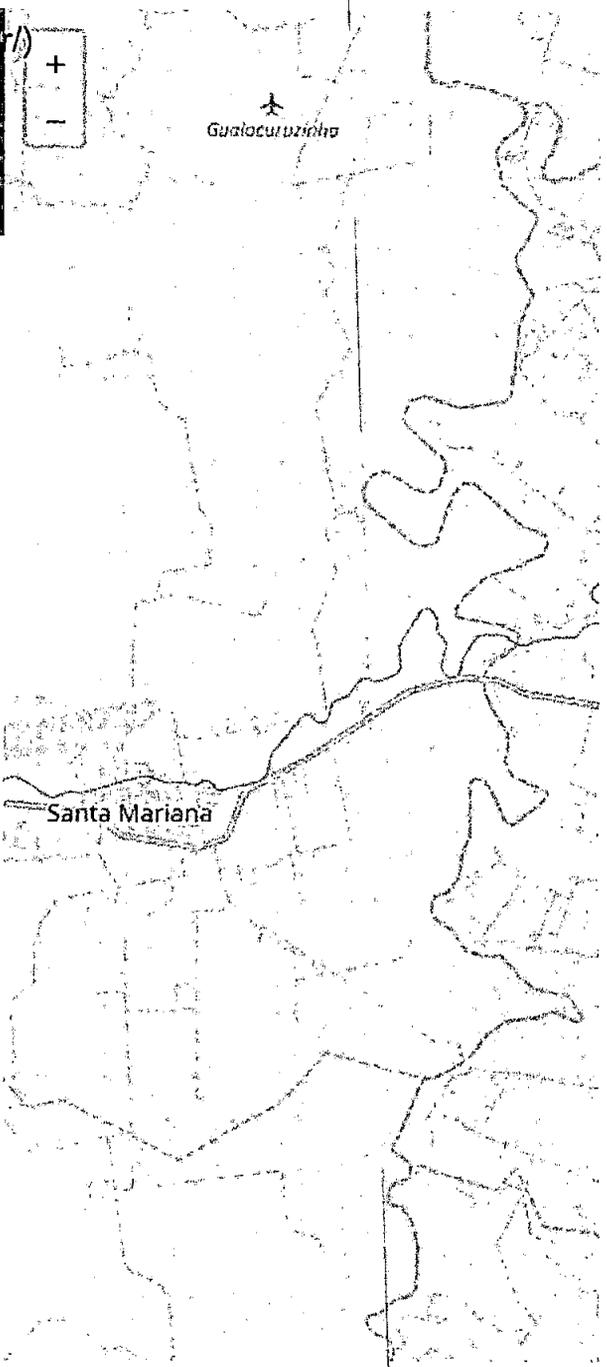
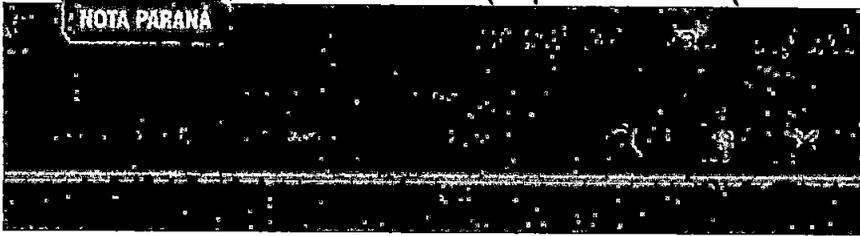
(index.html)

Nota Paraná
(http://

O que é
(/

Entrar

BANDEIRANTES



Produtos



Nenhum produto encontrado.

SAC (<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)
Termo de Uso e Política de Privacidade (</termo-uso>)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>) (<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-5000



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.758/2024

Súmula: Regulamenta o Calendário Oficial de Eventos Anuais do Município de Bandeirantes para 2025, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 9.093 de 12 de setembro de 1995 que instituiu os feriados nacionais;

Considerando, a Lei Municipal nº 4.023/2021, onde estão estabelecidos o Calendário Oficial de Eventos Anuais do Município de Bandeirantes-PR;

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido como feriados Nacionais para o ano de 2025:

| | | |
|----------------|--|--------------|
| 1º de janeiro | Confraternização Universal | Quarta-feira |
| 18 de abril | Sexta-feira Santa | Sexta-feira |
| 21 de abril | Tiradentes | Segunda |
| 1º de maio | Dia do Trabalho | Quinta-feira |
| 7 de setembro | Independência do Brasil | Domingo |
| 12 de outubro | Dia de Nossa S. Aparecida | Domingo |
| 02 de novembro | Finados | Domingo |
| 15 de novembro | Proclamação da República | Sábado |
| 20 de novembro | Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra | Quinta-feira |
| 25 de dezembro | Natal | Quinta-feira |

Art. 2º - Fica instituído como feriados Municipais para o ano de 2025:

| | | |
|----------------|---|--------------|
| 30 de maio | Corpo de Deus | Sexta-feira |
| 1º de outubro | Dia de Santa Terezinha | Quarta-feira |
| 14 de Novembro | Emancipação Política do Município de Bandeirantes | Sexta-feira |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|----------------|---|---------------|
| 08 de Dezembro | Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição | Segunda-feira |
|----------------|---|---------------|

Art. 3º Fica instituído como meses de conscientização e Saúde Pública e suas respectivas cores representativas:

| | |
|--------------------------|--|
| Janeiro branco | Conscientização da saúde mental |
| Fevereiro roxo e laranja | Roxo: Mês da conscientização do lúpus, da fibromialgia e do mal de Alzheimer; Laranja: conscientização sobre um dos tipos mais graves de câncer, a leucemia |
| Março colorido | Vários tipos de câncer como: câncer de intestino, colo de útero e ainda a endometriose |
| Abril verde e azul | Azul: para dar visibilidade ao transtorno do espectro autista (TEA); Verde: para falar da segurança no trabalho |
| Maior laranja | Combate ao abuso e à exploração sexual infantil |
| Junho vermelho | Mês da conscientização para doação de sangue |
| Julho amarelo | Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais |
| Agosto lilás e dourado | Dourado: conscientização do aleitamento materno; Lilás: conscientização pelo fim da violência contra a mulher |
| Setembro amarelo | Prevenção ao suicídio |
| Outubro rosa | Conscientização sobre o câncer de mama. |
| Novembro azul e laranja | Azul: prevenção e combate ao câncer de próstata; Laranja: eliminação da violência e feminicídio contra a mulher. |
| Dezembro vermelho | Prevenção contra a aids |

Art. 4º Fica instituído festivais e eventos nos seguintes meses específicos para o ano de 2025:

| | |
|----------|--|
| Abril | Apresentação Teatral "Paixão de Cristo" |
| Maior | Show do Trabalhador |
| Junho | Festival de Fanfarras de Bandeirantes |
| Julho | Festa Julina Municipal |
| Agosto | 50 anos do tiro de guerra |
| Setembro | Desfile Cívico - Festividades a São Miguel Arcanjo - IV Expoban - III Show da Padroeira |
| Outubro | Jogos Florais |
| Novembro | IV dia de campo orgânico, promovido pelo núcleo de estudos de |

Rua Frei Rafael Proner 1457 - centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 3542-4525 - CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

| | |
|----------|--|
| | agroecologia e territórios (NEAT) da universidade estadual do norte do paran  (UENP - Campus Luiz Meneghel) em parceria com o instituto de desenvolvimento rural do paran  (IAPAR-EMATER) II festival gospel de Bandeirantes- Show de anivers rio de comemora o de 91 anos de bandeirantes- III roda de viola comemora o 91 anos de Bandeirantes - III "marcha para jesus" - III encontro de carros antigos - Caravana da Fam lia Dacalda - Inicio do natal |
| Dezembro | Cantatas natalinas Concurso de decora o natalinos Show da virada |

comemora o: Art. 5^o - Fica Instituído como ponto facultativo a seguinte

2025); I - Dia de S o Miguel Arcanjo (29 de Setembro de

de 2025); II - Dia do Servidor P blico Municipal (28 de outubro

Art. 6^o - Fica Instituídas semanas de festividades:

I - Os festejos carnavalescos (03 e 04 de mar o de 2025);

setembro de 2025); II - As festividades da Semana da P tria (01 a 07 de

dezembro de 2025); III - As festas de Natal e Fim-de-Ano (24 a 31 de

Art. 7^o Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o, revogam-se as disposi es em contr rio.

Edif cio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paran , em 17 de dezembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner 1457 -- centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 3542-4525 - CNPJ 76.235.753/0001-48



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002510387.00-29

CNPJ/CPF: 21.882.282/0001-78

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Virgulina Candida Oliveira

NÚMERO: 6

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Sao Benedito

CEP: 37567000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000842825043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 10

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823-ME

CPF/CNPJ: 21.882.282/0001-78

ENDEREÇO: AVENIDA VIRGULINA CANDIDA DE OLIVEIRA, 6 - SAO BENEDITO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74901050001

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

QUADRA: LOTE:

VALIDADE: 09/04/2025 ✓

OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, ainda, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados à outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos

São Sebastião da Bela Vista, 09 de Janeiro de 2025


CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADACÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

O PRESENTE DOCUMENTO VISA CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE BANDEIRANTES - PR.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

| Risco 01: Planejamento deficiente | | | |
|---|--|--------------------------------|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | O prejuízo ao atendimento e das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bandeirantes/PR. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | | Responsável: |
| Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação | | | Secretaria de Educação |
| Ação (ões) de Contingência: | | | Responsável: |
| Revisão de quantitativos | | | Secretaria de Educação |

| Risco 02: Divergências textuais entre Edital, T.R e Minuta de Contrato | | | |
|---|---|---|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Atraso no andamento da licitação devido aos pedidos de esclarecimento necessidade de correção de erros materiais no Edital e seus anexos. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | | Responsável: |
| Realização de conferências nos textos do T.R., edital e minuta de contrato; Verificar a coerência entre T.R., edital e minuta do contrato | | | Departamento de Licitação |
| Ação (ões) de Contingência: | | | Responsável: |
| Verificar as divergências e corrigir | | | Departamento de Licitação e Secretaria de Educação |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Risco 03: Indisponibilidade financeira | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | A não aquisição do objeto licitado. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | Responsável: | |
| Planejamento financeiro para aquisições. | | Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento | |
| Ação (ões) de Contingência: | | Responsável: | |
| Reprogramação de Planejamento financeiro | | Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento | |

| | | | |
|---|---|--------------------------------|--|
| Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Prejuízo ao atendimento das necessidades da Prefeitura e Secretarias solicitante. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | Responsável: | |
| Avaliação da capacidade técnica da empresa | | Departamento de Licitação | |
| Ação (ões) de Contingência: | | Responsável: | |
| Recessão contratual e reinício do processo licitatório | | Departamento de Licitação | |

4. Fase de Análise:

Gestão / execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

| | | | |
|---|--|--|--|
| Risco 01: Atraso na contratação | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Deficiência na prestação dos serviços propostos. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | Responsável: | |
| Fiscalizar o contrato, prazo de fornecimento dos equipamentos após o envio da ordem de serviço (empenho). | | Secretaria de Educação e Fiscal do contrato | |
| Ação (ões) de Contingência: | | Responsável: | |
| Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Prefeitura. | | Departamento de Licitação e Setor Jurídico | |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| Risco 02: Pesquisa de mercado deficiente | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Preços acima dos praticados no mercado. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | | Responsável: |
| Realizar pesquisa de mercado e comparar com licitações de outras instituições. | | | Departamento de Compras e Secretaria de Educação |
| Ação (ões) de Contingência: | | | Responsável: |
| Corrigir imediatamente o artefato deficiente | | | Departamento de Compras e Secretaria de Educação |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|--|
| Risco 03: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Indisponibilidade do serviço. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | | Responsável: |
| Priorizar aquisições | | | Secretaria de Educação |
| Ação (ões) de Contingência: | | | Responsável: |
| Realocar recursos | | | Departamento de Contabilidade |

| | | | |
|---|--------------------------------|---|---|
| Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado | | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Prejuízo ao erário. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | | Responsável: |
| Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos itens fornecidos. | | | Secretaria de Educação |
| Ação (ões) de Contingência: | | | Responsável: |
| Sanções e penalidades previstas no Contrato | | | Setor Jurídico e Departamento de Licitação. |

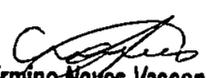
| | | | |
|---|--|--------------------------------|--|
| Risco 05: Problemas nos equipamentos após o recebimento | | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Dano (s): | Indisponibilidade momentânea dos serviços. | | |
| Ação (ões) Preventiva (s): | | | Responsável: |
| Estabelecer no edital prazo para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito | | | Departamento de Licitação |
| Ação (ões) de Contingência: | | | Responsável: |

| | |
|--|---|
| Acionar a contratada para solução do problema, aplicar punições quando for caso. | Equipe de Gestão de Contratos e Setor Jurídico. |
|--|---|

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Secretaria de Educação é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2025.



Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



57
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.) |
|---|---|---|
| 1. Houve abertura de processo administrativo? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 5. Consta documento de formalização de demanda? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹ | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 8. Há Estudo Técnico Preliminar? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 10. Há Análise de Riscos? | (X) Sim | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

| | | |
|---|---|--|
| | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ² | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 13. Há termo de referência? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³ | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴ | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | |
| 21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

| | | |
|--|---|--|
| para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? | () Não se aplica | |
| 22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵ | () Sim (X) Não () Não se aplica | |
| 23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? | (X) Sim () Não () Não se aplica | |
| 28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? | () Sim () Não (X) Não se aplica | |
| 29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | () Sim () Não (X) Não se aplica | |

Observações:

1. Justificado no DFD
2. O ETP atende todos os itens obrigatórios
3. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
4. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

5. O Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823
CNPJ: 21.882.282/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:00:35 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **2EE7.0B52.D62F.4557**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

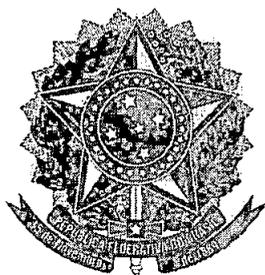
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 21.882.282/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar
(</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao?protocolo=20250207.45E4A773>)





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823

CPF/CNPJ: 21.882.282/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:44:51 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ezRGFkyrz9aovAef2Rup

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823**
CNPJ: **21.882.282/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

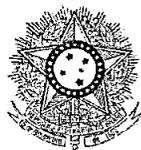
Emitida às 18:03:01 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **665B.D825.94D5.D5E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

64
e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.882.282/0001-78
Certidão n°: 5917065/2025
Expedição: 03/02/2025, às 14:11:54
Validade: 02/08/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.882.282/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO
CNPJ: 21.882.282/0001-78

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Janeiro de 2025 às 15:37 ✓

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 31 de Janeiro de 2025 às 15:37

Código de Autenticação: 2501-3115-3739-0310-5075

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.882.282/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/02/2015 |
| NOME EMPRESARIAL ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADEMIR PRODUÇOES ARTISTICAS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 55.10-8-01 - Hotéis 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R Virgulina Candida Oliveira | NÚMERO 6 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 37.567-000 | BAIRRO/DISTRITO Sao Benedito | MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA |
| UF MG | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ademir.studex@hotmail.com | TELEFONE (35) 9858-2583 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 09:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Cl

CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

002/002

68
2

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



001/002

69
9

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2025
NÚMERO: 133

CONCEDIDO A:

NOME: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823-ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74901050001
CPF/CNPJ: 21.882.282/0001-78

NOME FANTASIA: ADEMIR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
ENDEREÇO: Avenida VIRGULINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA, 6 - SAO BENEDITO -
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

ATIVIDADE PRINCIPAL: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ARMARINHO

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES
E FESTAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

5510-8/01 - HOTÉIS

7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E
SUBMARINA

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO
EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO.

HORÁRIOS/OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2025
DATA DE VENCIMENTO: 31/12/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.



Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001339780675
Código Cliente: 00000126112756

71
e

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/01/2025

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
AVENIDA VIRGULINA CANDIDA DE OLIVEI 6
SAO BENEDITO
37567-000 S SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG

2ª Via

VENCIMENTO: 17/01/2025
VALOR A PAGAR (R\$): 144,15

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/12/24 A 01/01/25)

| | |
|----------------------|---------------|
| VIVO CELULAR | 140,00 |
| Outros lançamentos | 4,15 |
| Total a pagar | 144,15 |

| Plano contratado Adicionais contratados | Quantidade | Valor (R\$) |
|--|------------|---------------|
| VIVO CELULAR - Pós | | |
| Vivo Pos 30GB_Pln | 1 | 140,00 |
| Subtotal Vivo Pós | | 140,00 |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados | | 140,00 |
| Outros Lançamentos | Quantidade | Valor (R\$) |
| Diversos | | |
| Encargos Financeiros (Multa e Juros) | 2 | 4,15 |
| Subtotal | | 4,15 |
| Subtotal Outros Lançamentos | | 4,15 |
| Total a pagar | | 144,15 |

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 35-99726-0696 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos 30GB_Pln: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 16% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom.

Autenticação Mecânica



ADEMIR ADOLFO CUSTODIO

Vencimento

17/01/2025

Destaque aqui

Total a Pagar - R\$

144,15

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1339780675-4 00001339780675 00000642330242 01/2025

84630000011 441500641002 013397806756 925013302425



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001339780675
Código Cliente: 00000126112756

72
9

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
AVENIDA VIRGULINA CANDIDA DE OLIVEI 6
SAO BENEDITO
37567-000 S SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG

CPF/CNPJ: 258.939.608-23
Inscrição Estadual: ISENT0
Número da Conta: 00001339780675

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

| | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|--------------|
| Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A. | Nº NFST: 238434742/01/2025 | Nº Série: BT | Sub-Série: 1 |
| Endereço: Rua Levindo Lopes, 258 - Funcionários | Período: 02/12/2024 a 01/01/2025 | Emissão: 04/01/2025 | |
| CNPJ: 02.558.157/0009-10 | Atende o convênio: 115/2003 | CFOP: 5.307 | |
| I.E.: 621904680045 | Descrição: PF/PJ - OUTROS | | |

| Seq. | Cód. Serviço | Descrição | Quantidade | ICMS | Valor R\$ |
|---|--------------|---------------------------------|------------|------|---------------|
| 1 | 1570 | Serviços Contratados Vivo Móvel | 1 | 18% | 140,00 |
| TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A. | | | | | 140,00 |

| Informações Complementares | | | | | | | |
|----------------------------|--------|-----------------|------------|--------------|-----------|------------------------------|----------|
| ICMS | 18,00% | Base de Cálculo | R\$ 140,00 | Valor ICMS | R\$ 25,20 | Serv. Isentos/Não Tributável | R\$ 0,00 |
| PIS | 0,65% | Base de Cálculo | R\$ 114,80 | Valor PIS | R\$ 0,75 | Serv. Isentos/Não Tributável | R\$ 0,00 |
| COFINS | 3,00% | Base de Cálculo | R\$ 114,80 | Valor COFINS | R\$ 3,44 | Serv. Isentos/Não Tributável | R\$ 0,00 |

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,11 e Funttel 0,5% = R\$0,55 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 870a5276c9c34555e78835161108c9ad



Telefônica Brasil S.A.
Rua Levíndio Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001339780675
Código Cliente: 00000126112756

73
9

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
AVENIDA VIRGULINA CANDIDA DE OLIVEI 6
SAO BENEDITO
37567-000 S SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/01/2025

DETLHAMENTO DA SUA CONTA (DE 02/12/24 A 01/01/25)

> SEU NÚMERO VIVO: 35-99726-0696

Plano contratado | Adicionais contratados

| VIVO CELULAR - Pós | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
|--|------------|------------------------|------------------------------|-------------|
| Vivo Pos 30GB_P/n | - | 1 | 1 | 140,00 |
| Subtotal | | | | 140,00 |
| Vivo Avísa Grátis | | ILIMITADO | - | 0,00 |
| Franquia Vivo Travel Sempre America | | - | - | 0,00 |
| Franquia de Internet | | 30,00GB | 8,29GB | 0,00 |
| Apps Ilimitados Pós | | - | 2,41GB | 0,00 |
| Minutos - Brasil | | ILIMITADO | 100m48s | 0,00 |
| SMS Livre | | ILIMITADO | - | 0,00 |
| BONIFICAÇÃO MOVEI | Período | Incluso Plano / Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
| Bônus Conta Digital 3GB | - | 3,00GB | - | 0,00 |
| DIVERSOS | | | | |
| | Período | Incluso Plano/Pacote | Utilizado Minutos / Unidades | Valor (R\$) |
| Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Nov/2024 | 01/01/2025 | - | 2 | 4,15 |
| Subtotal | | | | 4,15 |



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

74
2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31806059864

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173678982619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
| | | | | |
| | | | | |

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Julho 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6305320 em 10/07/2017 da Empresa ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME, Nire 31806059864 e protocolo 173353169 - 05/07/2017. Autenticação: E5D19A81244834636C1E6B439E6AA62AA3358977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/335.316-9 e o código de segurança rvmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]



| | | | |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180605986-4 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR ADOLFO CUSTODIO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILHO DE (pai) BENEDITO ADOLFO CUSTODIO | | (mãe) ANA SILVERIO DO NASCIMENTO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/09/1976 | IDENTIDADE (número) MG7460041 | Órgão Emissor SSP | UF MG |
| CPF (número) 258.939.608-23 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA VIRGULINA CANDIDA OLIVEIRA | | | NÚMERO 6 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO SAO BENEDITO | CEP 37567000 |
| MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA | | | UF MG |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: | | | |
| ATO 2 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 2244 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E |
| EVENTO 2221 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VIRGULINA CANDIDA OLIVEIRA | | | NÚMERO 6 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO SAO BENEDITO | CEP 37567000 |
| MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA | | UF MG | PAÍS BRASIL |
| CORREÍO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADEMIR.STUDEX@HOTMAIL.COM | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7490105 Atividades secundárias 4755502 4772500 4789001 8230001 9001906 9001999 | DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE EMPRESARIO ARTISTICO,AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS,A ATIVIDADE PRODUCAOO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ,A ATIVIDADE DE DIRETOR, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISAO E DE RADIO,A ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO DE SALAS DE TEATRO, DE MUSICA E DE OUTROS ESPACOS DEDICADOS A ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIAS, AS ATIVIDADES DE RESERVA E DE VENDA DE INGRESSOS PARA TEATRO, CINEMA, SHOWS, EVENTOS DE ESPORTES E PARA TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER,COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/02/2015 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.882.282/0001-78 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garanta) | | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| DATA DA ASSINATURA 21/06/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | | AUTENTICAÇÃO | |
| | | AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO | |

MÓDULO INTEGRADOR: J173678982619



MG88009378



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6305320 em 10/07/2017 da Empresa ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME, Nire 31806059864 e protocolo 173353169 - 05/07/2017. Autenticação: E5D19A81244834636C1E6B439E6AA62AA3358977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/335.316-9 e o código de segurança rvmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

76
e

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME, de nire 3180605986-4 e protocolado sob o número 17/335.316-9 em 05/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6305320, em 10/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gabriela Costa Girardelli.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 258.939.608-23 | ADEMIR ADOLFO CUSTODIO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 258.939.608-23 | ADEMIR ADOLFO CUSTODIO |

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Julho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6305320 em 10/07/2017 da Empresa ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME, Nire 31806059864 e protocolo 173353169 - 05/07/2017. Autenticação: E5D19A81244834636C1E6B439E6AA62AA3358977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/335.316-9 e o código de segurança rvmM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

n.º 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

77
e

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/335.316-9 | J173678982619 | 05/07/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 258.939.608-23 | ADEMIR ADOLFO CUSTODIO |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6305320 em 10/07/2017 da Empresa ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME, Nire 31806059864 e protocolo 173353169 - 05/07/2017. Autenticação: E5D19A81244834636C1E6B439E6AA62AA3358977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/335.316-9 e o código de segurança rvvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

nº 4/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 17/335.316-9 | J173678982619 | 05/07/2017 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 258.939.608-23 | ADEMIR ADOLFO CUSTODIO |

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 117.312.756-92 | GABRIELA COSTA GIRARDELLI |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Segunda-feira, 10 de Julho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6305320 em 10/07/2017 da Empresa ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823 - ME, Nire 31806059864 e protocolo 173353169 - 05/07/2017. Autenticação: E5D19A81244834636C1E6B439E6AA62AA3358977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/335.316-9 e o código de segurança rvvM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este Instrumento particular, de um lado **JOSÉ CLEBER OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG: 279.731.89 – SSP/SP, CPF de nº 162.712.778-02, doravante denominado: apresentador e comunicador de televisão, artista, cantor e compositor, na forma tem justo e acordado, nos termos dos artigos 878 e 1.078 do código civil, e da lei Nº 9.610/98, residente e domicílio na Rua Benedito Alves de Oliveira, nº186, Balrro Engenho Nelva, no município de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, e de outro lado, a **Ademir Produções Artísticas- Ademir Adolfo Custódio**, CNPJ 21.882.282/0001-78, representada pelo seu proprietário **Ademir Adolfo Custódio**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG7460041, Inscrito no CPF sob o nº 258.939.608-23 residente e domiciliado na Rua Virgulina Cândida Oliveira, 06, Balrro São Benedito, município de São Sebastião da Bela Vista, Minas Gerais, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste instrumento, o **REPRESENTANTE** obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores e/ou contratantes de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da **REPRESENTADA**, no âmbito da zona delimitada na cláusula sexta, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula sétima.

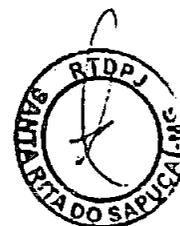
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

Ao **REPRESENTANTE** caberá promover a contratação das apresentações artísticas da **REPRESENTADA**, com exclusividade, podendo para tanto, fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, conceder abatimentos, descontos ou diyações nos prazos de pagamento, firmar contratos, bem como dar recibo e quitação em nome da **REPRESENTADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:

O **REPRESENTANTE** obriga-se a:

- a) zelar pelos Interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da **REPRESENTADA** e promover a sua Imagem;
- b) apresentar à **REPRESENTADA** as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;
- e) manter sigilo sobre as atividades de representação;
- f) restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este Instrumento;
- g) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;
- h) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador e/ou contratante, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores e/ou contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) meses do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.



[Handwritten signature]

CLAUSULA SEXTA – DA ZONA DE ATUAÇÃO

A atividade do REPRESENTANTE é de âmbito nacional (todos os Estados da nação).

Parágrafo único: A REPRESENTADA garante ao REPRESENTANTE total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (Dez por Cento) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se á até o 01 (Primeiro) dia posterior ao da respectiva apresentação.

§1º. A comissão não será devida:

I - se o patrocinador e/ou contratantes tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

II- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

III - Em caso de cancelamento de apresentações pelo contratante a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15 (Quinze) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

IV - O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

V - No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador e/ou contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESERVAS DE DATAS

As reservas de datas de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias contados da data da apresentação. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações, alimentação e transportes.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo à parte que der causa pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de 20% (Vinte por Cento).

§1º. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na abaixo, a título de compensação.

I- Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

II - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica definido o foro da Comarca de Guaratinguetá para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Guaratinguetá, 15 de fevereiro de 2022.



Ademir Adolfo Custódio
Ademir Adolfo Custódio ME
 CNPJ 21.882.282/0001-78
 Ademir Adolfo Custódio

José Cleber Oliveira Santos
JOSÉ CLEBER OLIVEIRA SANTOS
 CPF: 162.712.778-02
 RG: 279.731.89 – SSP/SP



Cartório de Registro Civil
 certifica por autenticidade a(s) assinatura(s) de ADEMIR ADOLFO CUSTÓDIO, JOSÉ CLEBER OLIVEIRA SANTOS em testemunho da verdade.
 Cidade LIBERDADE-MG, 31 de março de 2022.
 SELO DE CONSULTA: FGZT5643
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9658 6235 6233, 2200
 Quantidade de atos praticados: 02
 Assistentes de Escritório: RAFAELA VITÓRIA DE OLIVEIRA - Oficial Es.
 Incl.: R\$ 14,09 - Tax. Judic.: R\$ 4,33 - Total: R\$ 18,45 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ADJUDICADA

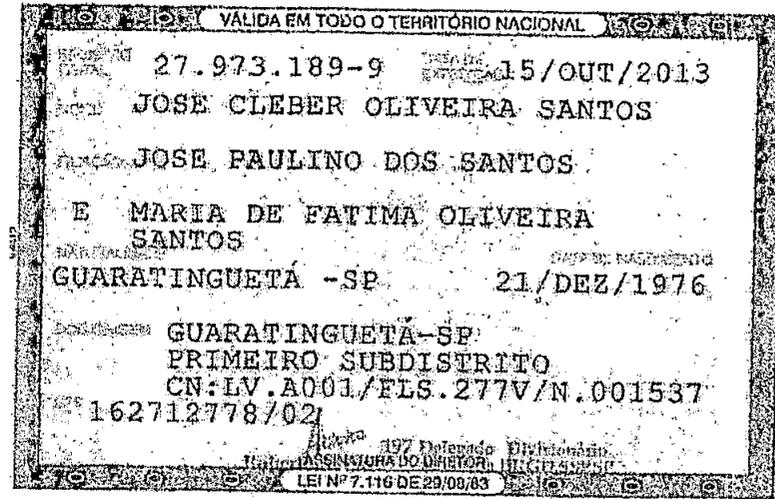


PROTÓCOLO Nº 19253 - Registro nº 15324
 Livro B134 - Folha 217/221 - Data 15/07/2022
 Cotação: Emol: R\$99,65 - TPJ: R\$28,07 - Recampo: R\$5,99 - Valor Final: R\$133,71 - ISS: R\$5,00 - Códigos: 5202-7 (1), 5550-9 (1), 8104-B (5)
 Eduardo Amaral Alves - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Registro de Títulos e Docs e Civil das P. Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG

SELO DE CONSULTA: FRP30609
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9380.0411.6680.8894
 Quantidade de atos praticados: 7
 Ato(s) praticado(s) por: Rafaela Vitória de Oliveira - Escrivento
 Emol: R\$ 105,64 - TPJ: R\$28,07
 Valor Final: R\$133,71 - ISS: R\$5,00
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
 José Cláudio Lopes da Silva - Tabelião
 Rua Dr. Morais Filho, 126 - Centro - Guaratingueta
 CNPJ nº 06.857.552/0001-36



Guaratingueta

20 FEB 2018

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICO E DOUFE QUE A PRESENTE CO
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 DANCAERTE DE SOUZA VIANA CAMILA FARIA AL
 Valor recebido por autenticação: R\$ 3,40
 Valido somente com o selo de autenticação

*Kléber
Oliveira*



Os primeiros sinais que Kleber seria um grande artista aconteceram em sua infância, ainda menino em suas brincadeiras costumava imitar o apresentador Silvio Santos usando uma espiga de milho seca como microfone, momentos em que se divertia e animava os amiguinhos.

Em sua adolescência, Kleber gostava muito de rodeios e não demorou muito começou a participar montando em touros; mas seu maior desejo mesmo era fazer a locução do evento. Algum tempo depois foi surpreendido com um convite que o deixou muito feliz, o locutor do rodeio não pode ir e ele foi convidado a narrar o evento neste dia. Desde então descobriu que tinha o dom de levar a mensagem sertaneja por onde passava; sua voz forte e grave emocionava a todos que o ouviam nos rodeios!

Os sonhos a cada dia cresciam mais... Sua paixão pela comunicação alimentava a esperança de conquistar seu espaço sendo um grande locutor.

Decidido que queria trabalhar em rádio, encheu-se de coragem e foi até a rádio Monumental na cidade de Aparecida e expôs ao diretor da rádio que não tinha experiência, porém, queria trabalhar. Vendo o entusiasmo do rapaz e sua força de vontade o mesmo ofereceu-lhe um estágio não remunerado.

A partir desse dia agarrado em seus sonhos aceitou sem pensar a chance de se profissionalizar. Foi um período de muitas provações, já que se encontrava desempregado e não tinha salário no estágio.

Kleber sempre contou o apoio de sua mãe, dona Fátima. Essa que por diversas vezes deixou de comprar uma mistura, um remédio, um saco de arroz para apoiá-lo, pois, sabia o quanto seu filho queria vencer e ser alguém na vida. E após três sofridos meses concluiu o curso.

Sua primeira oportunidade de trabalho na rádio veio como operador de áudio, ele ficou firme durante um ano nessa função, mas não estava contente. Na primeira oportunidade que teve pediu a chance de realizar uma locução e justamente nesse dia o locutor não pode ir e o diretor pediu a ele para anunciar um óbito – essa foi sua primeira locução e a partir desse momento não parou mais!

Kleber se tornou um artista respeitado, com sua voz peculiar e uma alegria contagiante comanda há nove anos o programa carro chefe da Rede Aparecida de Comunicação. O programa "Terra da Padroeira" trás a miscigenação da essência genuína, do lado roceiro e das raízes sertanejas do apresentador com a sua devoção à mãe Aparecida. Respeitando as novas tendências e buscando inovação, o programa trás desde o clássico sertanejo (modão) até a nova tendência musical chamada de "sertanejo universitário".



Kleber
Oliveira

1- CAMARIM KLEBER

ESTRUTURA

- 01 Espelho grande
- 06 cadeiras
- 02 toalhas de mão brancas
- 02 mesas com toalhas brancas
- 01 cesto de lixo
- 01 arara ou cabideiro
- 01 tomada
- Copos e talheres descartáveis
- 01 banheiro químico abastecido com papel

ITENS DE ABASTECIMENTO

- 12 garrafinhas de água mineral sem gás
- 06 energéticos Red Bull
- 06 Todynho
- 06 coca-cola
- 02 caixas de Bis
- 100 salgadinhos (coxinha, pastelzinho, empadinha)
- 30 pães de queijo
- 01 garrafa térmica com café
- 01 cesta de frutas (banana, pera, maçã, uva e melancia)

2- CAMARIM BANDA

ESTRUTURA

- 01 Espelho grande
- 12 cadeiras
- 02 toalhas de mão - brancas
- 02 mesa com toalhas - branca

Por onde Kleber se apresenta recebe o carinho puro de seu público que o acompanha em cada trabalho realizado, prestam singelas homenagens tentando de alguma forma retribuir por sua contribuição ao universo sertanejo tão esquecido.

(Texto: Drika Coelho/Assessoria Kleber Oliveira)

- 01 cesto de lixo
- 01 arara ou cabideiro
- 01 tomada
- Copos e talheres descartáveis
- 01 banheiro químico abastecido com papel

ITENS DE ABASTECIMENTO

- 24 garrafinhas de água mineral sem gás
- 12 energéticos Red Bull
- 12 Todynhos
- 15 coca-cola
- 02 caixas de chocolate Bis
- 150 salgadinhos (coxinha, pastelzinho, empadinha)
- 50 pães de queijo
- 01 garrafa térmica com café
- 01 cesta de frutas

Contato Produção:

Ademir Adolfo
(31) 99804-6946

Palco Show KLEBER OLIVEIRA

*Kléber
Oliveira*

Contatos: Ademir (3)
Aderson (1)
Big Mac (1)

INFORMAÇÕES GERAIS

*Kleber
Oliveira*

Contatos: Ademir (35) 9726-0696
Aderson (12) 98119-9165
Big Mac (12) 98243 4104

RIDER DE SOM:

Este Rider foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar as condições técnicas para que a apresentação do show KLEBER OLIVEIRA seja a melhor possível. Ele é respeitado em sua totalidade. Havendo qualquer dificuldade no cumprimento, entre em contato com o produtor técnico.

AC PALCO: Toda a alimentação necessária para os instrumentos (réguas de A.C.) será fornecida pela empresa sonorizadora do evento, e deverá ter a tensão de 1

OBSERVAÇÃO:

- Todo o sistema tem que estar pronto 02 horas antes da passagem de som e já com os canais de input, output e cabos checados;
- As consoles, assim como os rack drivers e de periféricos, serão de uso exclusivo da equipe técnica, não podendo assim serem usados por outros artistas antes do fim da apresentação;
- Não serão aceitas telas de qualquer tipo na frente do palco, pede-se acomodação de uma estrutura ao lado;
- Recomendamos a locação de dois grupos geradores para a realização do evento: um para o sistema de som e o outro, exclusivo, para o sistema de iluminação e led. O gerador deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Os equipamentos da equipe técnica e banda no palco, serão necessários, aproximadamente 1000w. O ac do sistema de áudio não poderá estar na mesma fase dos cabos de iluminação no palco deverão ser em 127v – 60 hz e estar devidamente regulados e aterrados para não haver ruídos incômodos no palco. É obrigatório que o palco, o sistema de áudio e o sistema de iluminação estejam devidamente aterrados conforme norma abnt nbr 5410;

INFORMAÇÕES DO PA

*Kleber
Oliveira*

Contatos: Ademir (35) 9726-0696
Aderson (12) 98119-9165
Big Mac (12) 98243 4104.

EQUIPAMENTO DE PA SISTEMA: O sistema de PA deve ser LCR ou estéreo montado e dimensionado de forma que se obtenha cobertura uniforme ser sonorizada, observando o SPL de 110db na house mix. As caixas acú de PA não deverão ocupar nenhuma área do palco. A resposta de freqü deverá ser o mais linear possível, entre 35hz e 18khz. O ideal é que seja sistema FLY, Line Array processado a cada 3 caixas com arranjo de sub di adaptative array, front fill e delays via matrix, caso necessário.

SUGESTÃO: EAW - KF SERIES, JFL SERIES, NTL SERIES; JBL - VTX SERIES, V L'ACOUSTICS - K SERIES; V-DOSC SERIES, dV-DOSC SERIES; MARTIN AUDI MEYER SOUND - LEO-M SERIES, LEOPARD SERIES, LYON SERIES, M'ELODI SERIES, MINA SERIES; NORTON - LS SERIES; ATTAK - VERTCON SERIES; FZ SERIES; LS AUDIO - SLINPEC SERIES.

DRIVES: 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS 04 WAY STÉREO (XTA, KLARK, E

CONSOLE: YAMAHA - PM10, PM5D, CL SERIES, M7CL;LS 9VENUE - SC 48

EM LOCAIS FECHADOS: HOUSE MIX A 20m DO PALCO, EM POSIÇÃO CENTRAL ENCOSTADA NO FUNDO NEM NAS PAREDES LATERAIS, COM PISO A ALTURA MÁXIMA DE 40cm.

EM LOCAIS AO AR LIVRE: HOUSE MIX A 30m DO PALCO, COBERTO E EM POSIÇÃO CENTRAL. COM PISO A ALTURA MÁXIMA DE 60cm.

INFORMAÇÕES DE MONITOR

*Kleber
Oliveira*

Contatos: Ademir (35) 9726-0696
Aderson (12) 98119-9165
Big Mac (12) 98243.4104.

SISTEMA: SIDE FILL STEREO. A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA DE LINEAR POSSÍVEL, ENTRE 35HZ E 18KHZ. O IDEAL É QUE SEJA UTILIZADO U LINE ARRAY, PROCESSADO A CADA 3 CAIXAS COM ARRANJO DE SUB DIREC ADAPTATIVE ARRAY;
01 SUB PROCESSADO;
02 MONITORES;
07 VIAS DE FONE

SUGESTÃO DE SIDE FILL: EAW - KF SERIES, JFL SERIES, NTL SERIES; JBL - VT SERIES; L'ACOUSTICS - K SERIES; V-DOSC SERIES, dV-DOSC SERIES; MARTIN SERIES;

MEYER SOUND - LEO-M SERIES, LEOPARD SERIES, LYON SERIES, M'ELODIE SERIES, MINA SERIES; NORTON - LS SERIES; ATTACK - VERTCON SERIES; FZ AUDIO - SLINPEC SERIES.

SUGESTÃO DE MONITORES: EAW - VFM SERIES, MW SERIES; JBL - VTX M SERIES; L'ACOUSTICS - P SERIES; MARTIN AUDIO - XE SERIES, LE SERIES; ME SERIES; NORTON - M SERIES, NF SERIES; ATTACK - VERTCON M SERIES; FZ AUDIO - MQ SERIES.

CONSOLE: YAMAHA - PM5D RH, CL SERIES, M7CL 48; LS 9, VENUE - SC 48, SOUDCRAFT - VI SERIES

Equipamentos Requeridos

*Kleber
Oliveira*

Contatos: Ademir (35) 9726-0696
Aderson (12) 98119-9165
Big Mac (12) 98243 4104

Corpo de bateria: bumbo 22", tons 10" 12" e 16".

Kit microfone para bateria

Amplificador de bass (hartke, GK ou Ampeg)

Amplificador de GTG (Fender twin reverb ou deville)

Trave com talha para painel de led (3,5m x 6m)

6 Praticáveis (2x1)

16 bean 200 5R

4 Brute 6 lamp.

22 Par led 3w

12 Par 64 (Foco 5)

2 Fog com ventilador

2 Atomic 3000

8 Elipsos

Console Avolite pearl 2010

Console "PA": YAMAHA – PM10, PM5D, CL SERIES, M&CL, LS 9, VENUE – SC 48, MIX RACK

CONSOLE "PALCO": YAMAHA – PM5D RH, CL SERIES, M7CL 48, LS 9, VENUE – SC48, MIX RACK, SOUNDCRAFT

OBS: Microfones e DIs vi

Informações Bancárias

Banco Sicoob

Cooperativa: 3164

Conta Corrente: 420.148-5

CNPJ: 21.882.282/0001-78

Favorecido: Ademir Adolfo Custódio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.882.282/0001-78
Razão Social: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
Endereço: RUA VIRGULINA CANDIDA OLIVEIRA / SAO BENEDITO / SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG / 37567-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709244904484135

Informação obtida em 03/02/2025 08:40:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Kléber
Oliveira*

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR

A Empresa Ademir Adolfo Custódio ME, inscrita no CNPJ n.º21.882.282/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Ademir Adolfo Custódio, portador da Carteira de Identidade n.ºM-7.460.041, SSP/MG do CPF n.º:258.939.608-23 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Sebastião da Bela Vista, 01 de abril de 2022.

Ademir Adolfo Custódio

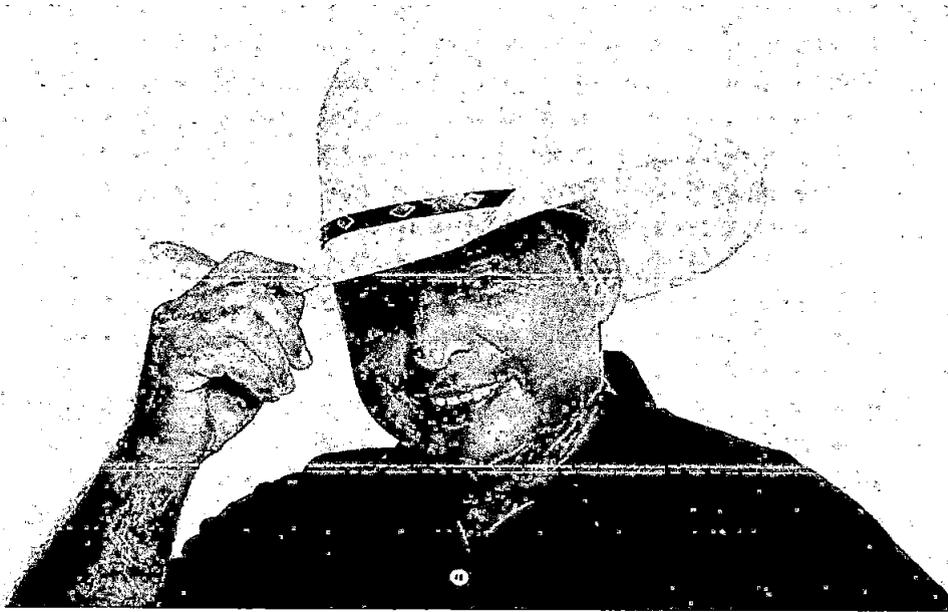
Ademir Adolfo Custódio

RG: M-7.460.041

CPF: 258.939.608-23



Início » Entrevistas » ENTREVISTA EXCLUSIVA: Conheça Kleber Oliveira, um profundo conhecedor da cultura caipira



ENTREVISTA EXCLUSIVA: Conheça Kleber Oliveira, um profundo conhecedor da cultura caipira

Por Redação Festanejo · 01/03/2024

Foto: Juan Ribeiro

No comando do Programa 'Terra da Padroeira', exibido aos domingos pela TV Aparecida, ao lado de Tonho do Prado e o Menino da Porteira, Kleber Oliveira tem o dom de levar a mensagem sertaneja ao público

Kleber Oliveira, nascido nas raízes da cidade de Cunha, no interior de São Paulo, é um nome notável no universo sertanejo brasileiro.

Sua trajetória reflete a profunda influência de sua origem caipira e o amor pela música que o acompanha desde a infância. Ao longo de sua carreira como locutor, apresentador e cantor, Kleber consolidou-se como uma figura carismática, conectando-se com o público e mostrando toda sua simpatia no programa **"Terra da Padroeira"**, exibido todos os domingos pela TV Aparecida.

Em nosso bate-papo, Kleber compartilha experiências marcantes, desde os tempos de peão de rodeio até os desafios e conquistas que moldaram sua jornada no cenário da música sertaneja.

Você nasceu em Cunha, interior de São Paulo. Como essa origem influenciou sua carreira como locutor e apresentador no meio sertanejo?

O fato de eu ter nascido numa cidade pequena, no interior de São Paulo, cidade de Cunha, trouxe grande influência para a minha carreira, como apresentador e como cantor também. Porque é uma região rica culturalmente, falando da cultura rural. Ali eu aprendi muito sobre religiosidade, sobre folia, os foliões, sobre a música caipira. O meu avô foi catireiro e me ensinou a dançar catira. Enfim, é realmente um berço muito forte do sertanejo onde eu nasci.

E minha família tinha sanfoneiros, cantores e assim a gente foi tendo essa vivência com a música sertaneja, o que me trouxe uma bagagem muito grande para o programa. Lições que não são decoradas, que não são aprendidas no banco de uma faculdade, mas sim que precisa vivenciá-las da forma como eu vivenciei na minha infância, ao lado da minha família, no bairro onde eu nasci, no Samambaia, na Estância Climática de Cunha. Então, grande parte do que coloco hoje nos palcos, tanto do Terra da Padroeira como nos shows, é vivência da minha infância, o que eu aprendi com a minha família nessa tradição cultural muito grande, que recebi dos meus parentes e do local onde eu nasci.

Como foi a descoberta da sua vocação para ser locutor e apresentador? Pode nos contar sobre o momento em que foi convidado para narrar um evento de rodeio e percebeu seu dom para levar a mensagem sertaneja?

Desde menino, esse lado artístico da música sertaneja, de cantar, de apresentar já fazia parte de mim. Porque me lembro que, às vezes, brincando no pasto, brincando de laçar o cavalo, de montar no bezerro no pasto, eu achava joá, um pé de espinho que nasce no campo e ele dá umas bolas verdes. Eu as pegava e colocava num pedacinho de galho de árvore e fazia de conta que era um microfone. Ali eu cantava, imitava o Silvio Santos... Então, já tinha essa aptidão para o meio artístico. Com 14, 15 anos de idade comecei a montar em touros nos rodeios pequenos, e até os 17, 18 anos eu fui peão de rodeio. Um dia faltou o locutor de rodeio, que era o Luizão Paraná, um locutor do Paraná que narrava o rodeio na região do Vale do Paraíba. E com a falta dele, alguém falou: 'Chama o Kleber! Ele tem uma boa voz, fala para o Kleber narrar!'. E eu ficava imitando os narradores de rodeio, ali atrás dos bretes, narrando do meu jeito. E esse foi o meu primeiro contato com o microfone e desde então não parei mais. Me dediquei bastante à narração de rodeio, depois eu quis fazer rádio, fiz aula de rádio, aprimorei a minha locução, entrei no rádio, trabalhei algumas misturas de rádio, e do rádio fui pra televisão. Na televisão a gente visita as cidades, os palcos do Brasil todo, levando também muita música e alegria para as pessoas."

Participar de rodeios foi uma parte significativa de sua adolescência. Como essas experiências contribuíram para o seu entendimento da cultura caipira?

O rodeio me trouxe um aprendizado muito grande e eu sofri também um grande choque. Eu vinha daquela cultura caipira, daquele sertanejo típico brasileiro e quando fui para o rodeio, vi que a cultura americana estava muito aprofundada na forma de se vestir a calça jeans, naquela fivela grande que é típica do cowboy de rodeio, no chapéu encurvado, já que o chapéu lá da roça era o chapéu de palha. Então eu tive um choque muito grande de cultura, mas acabei assimilando e aprendendo muito com isso. E eu entendi que aquele caipira, aquele sertanejo que eu vivenciei lá na roça, já não existia mais. Ele foi se adaptando ao novo mundo. E esse sertanejo agora se vestiu de uma forma diferente, que eram os cowboys de rodeio, onde me identifiquei bastante e acabei adotando esse estilo, inclusive é o que eu uso hoje nas minhas apresentações, tanto no Terra da Padroeira como nos shows que apresento pelo Brasil.

Confira Também: Dupla sertaneja André e Adriano cantam seus sucessos no 'Terra da Padroeira'

De rodeios para rádios e, posteriormente, para a TV Aparecida, sua trajetória na mídia é notável. Como foi a transição desses diferentes meios de comunicação e o que você destaca como momentos-chave em sua carreira?

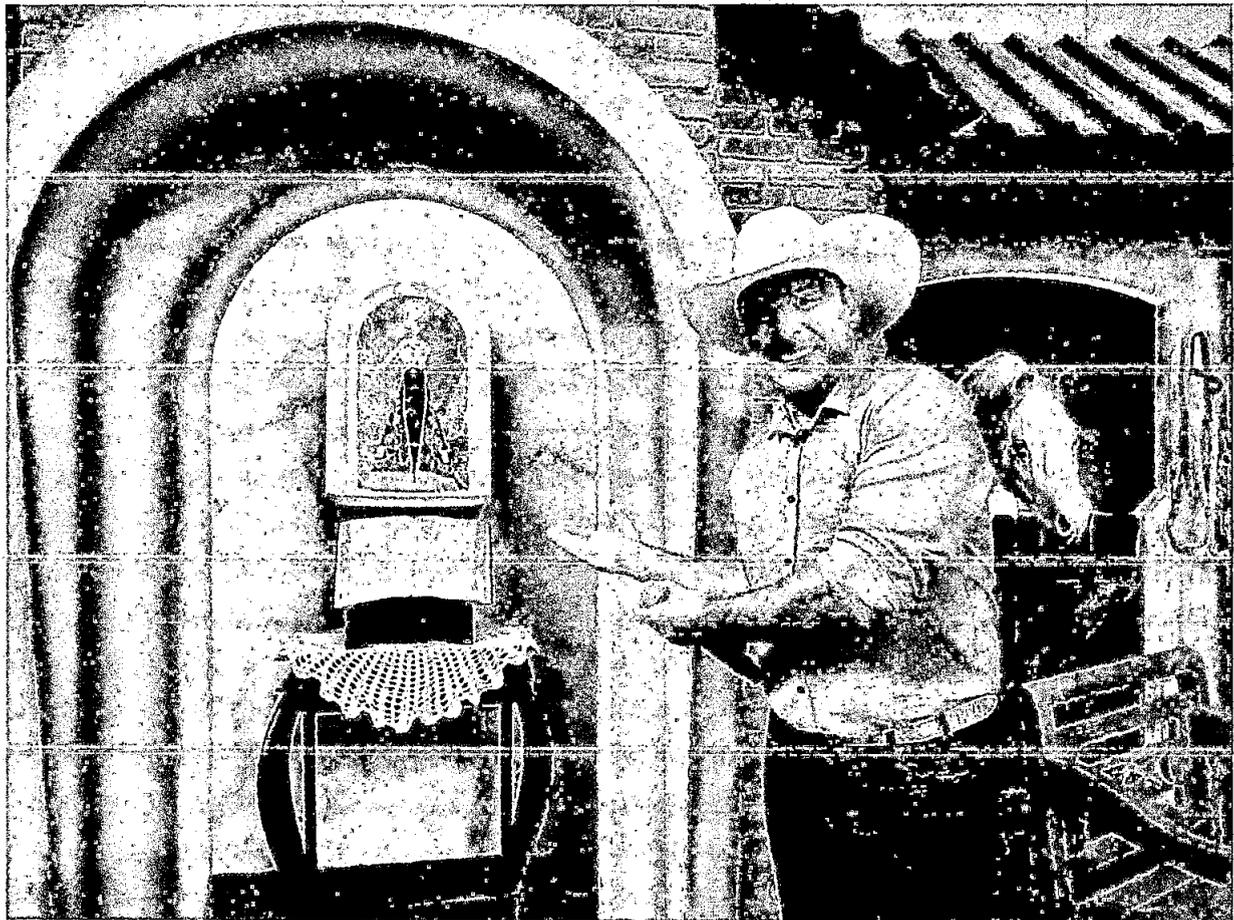
Foi realmente uma mudança muito grande na minha vida. Quando eu deixei de ser peão de rodeio para virar locutor, tive um sentimento de tristeza. Eu queria continuar a ser peão, junto à carreira de narrador de rodeio. Eu até cheguei a fazer as duas coisas, mas um dia eu percebi que não daria certo porque quando eu estava narrando estava alegre, tinha festa, tinha vida. Mas quando eu fui montar não tinha ninguém para narrar a minha montaria e ficou só tocando música naquele momento. Então eu entendi que tinha que ser apenas narrador. Depois disso, deixei de ser peão, virei narrador de rodeio e me dediquei mais a isso.

Quando eu fui para o rádio foi outra decisão difícil que eu tomei. O rodeio tem uma temporada. Na verdade, aqui no Brasil, tem uma temporada de inverno, quando não tem chuva, pois quando chove demais não tem como fazer festa. A arena vira um barro e uma lama só, aí não tem como praticar o rodeio. Eu precisava ganhar dinheiro e fazer o meu pezinho de meia, pois a gente trabalhava bastante na época de rodeio, naquela temporada, e depois ficava alguns meses sem trabalho. Então tinha que ter uma outra opção, uma outra coisa para fazer e poder ter um ganho. Foi quando eu tive a ideia de fazer rádio. Pensei em deixar o rodeio e ir para o rádio, pelo menos no rádio eu teria um fixo todo mês. Não foi fácil essa transição, porque a narração é diferente.

O rodeio é mais gritado, é mais cantado! E no rádio precisa de uma voz mais mansa, mais colocada, tem que dar interpretação e as pessoas têm que entender o que você fala. Mas a virada de chave na minha carreira, na minha vida, mesmo, foi quando eu fui para a televisão. E é algo que eu não esperava, que eu não planejava na minha vida, porque quando eu entrei na Rádio Aparecida eu achei que era ali mesmo que eu ia ficar e pronto, onde eu ia encerrar e me aposentar como locutor de Rádio, pois era um

grande sonho trabalhar ali, pela devoção que eu tenho à Nossa Senhora Aparecida. Mas quando eu cheguei na rádio estava tendo a mudança do prédio, a adaptação dele para chegada da TV. Foi, então, quando o Padre César me fez o convite para apresentar um programa sertanejo. De imediato eu recusei, não queria fazer o programa, fiquei com medo. Tinha muito medo de televisão! E depois o Padre César insistiu um pouco mais e eu acabei aceitando, e fui viver essa experiência achando que não ia dar certo. E lá se vão 18 anos.

Então, realmente a grande virada de chave da minha carreira foi quando eu entrei na televisão, quando eu fiz o primeiro programa. De lá eu percebi que a minha vida ia mudar, que a minha carreira ia ter uma notoriedade ainda maior, que eu poderia ajudar os meus familiares, que só dependia de mim pra ser diferente, pra fazer sucesso, pra ajudar as pessoas. Aí eu dediquei tudo que eu tinha pra televisão e hoje nós estamos lá, caminhando para os nossos 19 anos, agora em 2024. São muitas bênçãos de Nossa Senhora. Só tenho a agradecer a todas as pessoas que passaram pela minha vida, que me incentivaram e me deram essa oportunidade!



O Terra da Padroeira está no ar desde a inauguração da TV Aparecida, em 2005. Como é comandar a atração há tantos anos?

Apresentar o Terra da Padroeira é uma alegria enorme, já que eu aceitei como uma missão na minha vida. São tantas pessoas nos assistindo... Temos o homem do campo, o sertanejo, aquele que tem o sangue caipira nas veias e pessoas que deixaram suas terras para tentar a vida na cidade grande. E para eles contamos histórias, apresentamos canções que lembram a infância, os pais, trazendo boas memórias ao

ouvir uma música caipira. Sabemos como nosso trabalho é importante, fazemos com que essas pessoas tenham algumas horas de entretenimento, de alegria e emoção."

O Terra da Padroeira é uma referência no meio sertanejo e uma das maiores audiências do canal católico. O que você acha que torna o programa tão especial, duradouro e atraente para o público ao longo dos anos?

Nesses 18 anos, nós conquistamos um lugarzinho especial no coração do telespectador da TV Aparecida, principalmente do público sertanejo. Eu atribuo o sucesso a dois fatores: Primeiro à religiosidade, fé e devoção à Nossa Senhora. Nós aproveitamos os espaços que temos para evangelizar, para levar o amor de Maria até as pessoas. E em segundo lugar à simplicidade do programa, falando a língua do sertanejo, valorizando o homem do campo, resgatando a cultura caipira.

Sabemos que você é devoto de Nossa Senhora. Como essa devoção influencia sua vida pessoal e profissional, especialmente no contexto do programa católico Terra da Padroeira?

Sou, de fato, um grande devoto de Nossa Senhora, apaixonado por Maria. Essa devoção, que vem de berço, eu aprendi com os meus pais e só aumentou ao longo dos anos, principalmente quando eu passei a fazer parte da equipe da Rádio e TV Aparecida, onde tive um encontro maior com Nossa Senhora. Ali eu me senti escolhido, um filho especial que ela escolheu para desempenhar um papel fundamental na evangelização e na divulgação da fé. E isso influi bastante na minha carreira, porque tudo que eu faço é pensando se Nossa Senhora vai achar bom, se será algo que vai acrescentar na vida de alguém. E essa mesma devoção eu trago para dentro de casa, pois vivemos isso em família. Portanto, tudo que sou e tenho, devo à Nossa Senhora. A minha profissão, a minha carreira como cantor e apresentador, a minha família. Então, Nossa Senhora tem uma importância fundamental na minha vida. E eu sou muito feliz por ter Nossa Senhora como a minha mãe, como a minha padroeira, como a minha intercessora.

Ao longo de sua carreira, certamente houve desafios. Quais foram os momentos mais desafiadores e as maiores conquistas que marcaram sua jornada como locutor e apresentador?

A minha vida inteira foi feita de grandes desafios. Desde o meu tempo de infância na roça, até os dias de hoje, a gente tá sempre enfrentando e superando os desafios com muita fé. Bom, na roça porque eu tinha que juntar o gado no pasto de madrugada, durante o inverno, no frio de 5°C, apenas com um short e uma camiseta. Não tinha condições de comprar um par de sapatos, uma blusa quente. Meus pais eram bem pobres, muito simples. Lembro que eu chegava lá no curral todo encarangado (quer dizer que estava com frio). Meu pai me tirava de cima do cavalo e fazia uma fogueirinha para ir esquentando para depois ajudá-lo a tirar o leite. Isso eu tinha sete anos de idade. E ir para a escola também foi um desafio. A escola era longe, tínhamos que caminhar vários quilômetros a pé para chegar até a nossa escolinha. Então, eu aprendi desde pequeno a superar todos os obstáculos, os desafios que foram colocados em meu

caminho. Mas eu acredito que, na minha carreira como apresentador de televisão, o maior desafio que eu tive que vencer foi a minha gagueira, e também a minha timidez.

Um rapaz simples, de família humilde, criado na roça, muito tímido e ainda por cima tinha gagueira. E tive que superar tudo isso para ser locutor e apresentador de rádio. Depois eu fui para a televisão e foi outro desafio! Nunca tinha entrado num estúdio de TV. Recentemente, olhando um pouco para trás, foi a pandemia. Nós tínhamos que apresentar o programa, mas não poderia ter aglomerações, receber os artistas no palco e nem como ter a plateia. Foi quando eu tive a ideia de usar uma casinha que eu tenho aqui no sítio. E a equipe veio pra cá, o Tonho, Menino da Porteira, cinegrafista, diretor. A gente gravava histórias no sítio e pedia para os artistas gravarem a música de suas casas. Para fazer a edição, juntava tudo aquilo para então, virar um programa. E conseguimos colocar o Terra da Padroeira no ar, mantendo a audiência sem precisar reprisar o programa. Então tivemos que ter muita criatividade para superar mais esse desafio em nossas vidas, com as bênçãos de Nossa Senhora."

Como você vê a evolução do sertanejo ao longo dos anos, especialmente com a ascensão do sertanejo universitário? Em sua opinião, de que maneira esses subgêneros contribuíram para a expansão e diversificação da música sertaneja?

Na verdade, a música, não só a sertaneja, mas a mundial, vem sofrendo uma grande transformação. Eu vejo da seguinte forma: dentro da música sertaneja a transformação ajudou a ganhar novos espaços. E as pessoas, dentro do segmento sertanejo, respeitam a música raiz. Eu, por exemplo, sou um cara que gosta de música raiz, mas não tenho nenhum tipo de preconceito com a música atual. Eu vivo música, eu a respiro. E acredito que toda música tem seu momento. Gosto, pela manhã, de ouvir uma música bem raiz, de tarde já gosto de um sertanejo mais romântico, como Jorge e Mateus. Meu estilo é raiz, valorizo quem abriu a estrada para podermos passar por ela, porém aprecio outros estilos dentro da música sertaneja, que são bem cantadas e produzidas, elas realmente transformam nosso dia e a nossa forma de viver. A música penetra nossa alma e tem esse poder de transformar. Não tenho nenhum preconceito com os novos cantores e novos sons, mas meu coração está na música de raiz.

Considerando suas raízes na cultura caipira, como você percebe a preservação do sertanejo raiz nos dias de hoje? Quais são os elementos do sertanejo tradicional que você considera importante de serem mantidos?

Faço o que eu amo na televisão e nos palcos, apresentando as modas sertanejas e o Terra da Padroeira. E nos momentos de folga fico na roça, me permito trabalhar lá, com a minha família. Subo no trator, planto e colho milho, cuido do gado, isso tudo junto dos meus filhos, o José Márcio (1 ano e 8 meses) e José Kleber (7 anos). Minha esposa e eu ensinamos aos nossos filhos os valores da vida simples, sem luxo, na roça, com tudo que a terra oferece. É uma vida que a gente se diverte, gravamos vídeos nas redes sociais, no meu canal do YouTube, que é todo voltado para vida no campo. É por isso que eu digo que minha vida é duplamente abençoada, porque faço o que gosto, o que me dá prazer, tanto nos palcos como na roça, tirando o sustento da minha família. Sou muito grato a Deus por ser abençoado dessa forma.

Nos últimos anos, temos visto um aumento notável da participação das mulheres na música sertaneja, também conhecido como feminejo. Como você enxerga essa mudança e qual é o papel das mulheres na cena sertaneja contemporânea?

É cada vez mais notável a presença feminina dentro da música sertaneja, mas também em todos os setores de trabalho. A mulher está chegando firme, mostrando que ela é capaz. Isso é admirável! Eu fico muito feliz e quero que continue assim. Inesita Barroso, em 1937, gravou a música 'A Marvada Pinga'. Nessa época já tinha aquele preconceito com a música sertaneja e a mulher ficava mais isolada, reservada. Mas ela foi corajosa, gravou a música e imagina o quanto de crítica que ela sofreu naquela época?!

Mas enfim, essa música se tornou um grande sucesso e inclusive inspirou a Bruna Viola, que é uma jovem do meio sertanejo, violeira, que canta muito e que regravou essa canção, se tornando sucesso também. Então eu vejo que Inesita Barroso foi a grande inspiradora de tantas mulheres que hoje estão tocando viola e cantando moda sertaneja. Isso é muito importante! São todas bem-vindas no nosso programa. Nós mostramos o talento das mulheres, dos homens, das crianças, dos jovens. Enfim, a gente quer mostrar que o nosso Brasil é riquíssimo em cultura e tem muito talento a ser mostrado. E claro, as mulheres violeiras, as mulheres cantoras de moda sertaneja também são muito presentes em nosso programa. A gente fica muito feliz de poder abrir espaço e mostrar o talento maravilhoso que o nosso país tem.

Vemos cada vez mais colaborações entre artistas do sertanejo e do feminejo. Como você avalia essas parcerias e a importância delas na promoção da diversidade musical na cena sertaneja?

O meio sertanejo é um meio muito unido. São pessoas que se respeitam e se unem nos momentos difíceis. E os artistas sertanejos também são assim, se unem para ficarem mais fortes! Então, é muito legal essa colaboração entre eles. A gente vê aí que são várias vertentes da música sertaneja e que sofreu muitas alterações ao longo dos anos. Ela foi se transformando, mas, ao mesmo tempo, ela caracteriza o homem do campo, a pessoa que está apaixonada, ela fala de amor, ela fala das coisas da roça, da natureza, fala de Deus. Enfim, é uma forma que nós sertanejos encontramos uma forma de expressar o nosso sentimento. E a união do meio sertanejo faz com que a música vá mais longe e, dessa forma, o artista possa voar mais alto. Eu acho muito legal essa união, essas colaborações que são feitas entre os artistas, as duplas masculinas com as duplas femininas, os cantores solos com as duplas sertanejas, que fazem essa união, essa parceria. Eu mesmo acabei de fazer uma parceria muito legal com o Gabriel, da dupla Zé Henrique e Gabriel. E a gente vai juntando, porque aqueles que acompanham o Zé Henrique e Gabriel, que acompanham o trabalho do Gabriel, vão passar a acompanhar o meu trabalho também e vice-versa. Então a gente achou uma forma de unir o útil ao agradável, de fazer o que gosta, ao lado das pessoas que a gente gosta, e deixar com que a nossa obra, a nossa música, ela chegue a mais pessoas. Então, uma forma sensacional de fazer com que a música seja tocada nas rádios, nos meios de comunicação, na internet, essa parceria que rola aí entre o meio sertanejo.

Quais desafios as artistas femininas ainda enfrentam na música sertaneja e quais oportunidades você vê para o crescimento contínuo da presença das mulheres nesse gênero?

Antigamente existia bastante preconceito com a mulher dentro da música sertaneja. Era vista de uma forma muito diferente. Mas hoje não! Acredito que não exista mais esse preconceito. A mulher chegou e disse: vim para ficar! E ela estava fazendo falta. Hoje, graças a Deus, existem muitas duplas femininas e cantoras sertanejas e violeiras que 'botam para quebrar' e que realmente fazem muito bem-feito, e eu tiro o meu chapéu! Eu acho que a dificuldade que o músico tem hoje é igual pra todo mundo, né? Alcançar o sucesso e depois disso se manter no sucesso. Antes você se preocupava em gravar discos pro rádio. Depois veio a televisão e você tinha que se preocupar além do disco, com a sua imagem. Em estar bem pra aparecer na televisão. Hoje, além disso, também tem as redes sociais. E é muito rápido. Então você lança uma música, aquela música se torna sucesso da noite para o dia, alcança milhões de visualizações, e de repente já tem outra música chegando. Essa é a dificuldade do artista: é você se manter no sucesso. É você colocar uma música para tocar e já ter uma outra preparada para entrar logo em seguida. Então são poucos os artistas que conseguem, na verdade. Mas enfim, a dificuldade acaba sendo a mesma para todos os artistas, tanto o masculino quanto o feminino. O jeito é a gente apertar os cintos e tentar um lugarzinho ao sol, né? Porque espaço tem pra todo mundo!

Olhando para o futuro, existem novos projetos ou desafios que você planeja explorar em sua carreira?

Esse ano eu quero me dedicar mais à minha carreira como cantor, então estou fazendo aula de canto para me aprimorar, para aprender mais sobre isso. Esse é o universo que eu entrei e gostei demais, cada vez mais me apaixono por estar nos palcos, cantando a música sertaneja e, junto com isso também, estou aprendendo a fazer composições. Eu fiz uma composição junto com o Fabinho da Viola e já lançamos, que chama 'Essa Paixão Bateu' e recentemente eu compus, em parceria com um amigo Marcelo Bonilha, uma música em homenagem ao João Carreiro. O João Carreiro sempre foi um grande amigo meu, amigo do Terra da Padroeira, visitou minha casa, enfim, a gente mantinha uma relação de parceria muito grande. Senti demais o seu falecimento e foi uma morte repentina que abalou o meio sertanejo, inclusive a minha família. Então, resolvi compor uma canção em homenagem a ele chamada 'Anjo Caipira', da qual participei da composição, da letra e da melodia e gravamos um clipe muito bonito. É um projeto que a gente se dedicou bastante para homenagear o grande violeiro João Carreiro. Homenagem merecida pelo grande amigo que ele foi, ele era realmente um verdadeiro cristão, uma pessoa que lutou com a depressão e venceu porque tinha fé. Então no início de março esse projeto já estará sendo divulgado nas mídias e tudo mais. E para o mês de abril, vou lançar uma música que tem a participação do Gabriel, que canta junto com o Zé Henrique, a dupla Zé Henrique e Gabriel. Eles se separaram por um período, mas voltaram à dupla e estão cantando juntos novamente. Estão bombando, o maior sucesso! E o Gabriel participa comigo. A letra é do Gabriel e se chama 'No Passo do Caubói', uma música country pra dançar, bem do meu estilo mesmo do sertanejo. Então são esses os projetos para esse ano que chegou com tudo e a gente está com

muita vontade de trabalhar, de dançar, de mostrar que a gente está aqui de peito aberto, com o coração cheio de amor para poder abraçar a música sertaneja.

106

9

Tags: [#culturasertaneja](#) | [#culuturacaipira](#) | [#entrevistaexclusiva](#) | [#Festanejo](#) | [#kleberoliveira](#) | [#terradapadroeira](#) | [#tvaparecida](#)



Redação Festanejo

festanejo.com.br

COMPARTILHE

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Digite aqui...

Name*

Email*

Website

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Post Comment

Search...



Categorias

[Cartunejo](#)

[Entrevistas](#)

[Eventos](#)

[Fofocanejo](#)

[Lançamentos](#)

[Notícias](#)

PORTAL FESTANEJO

O melhor conteúdo do universo sertanejo para você.

Envio de Releases

contato@festanejo.com.br

[Home](#)

[Notícias](#)

[Entrevistas](#)

[Eventos](#)

[Política de Privacidade](#)

Tecnologia Arriminum

Copyright © 2025 Festanejo

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

11:45H - APARECIDA LOJAS



A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA



Terra da Padroeira

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso [Aviso de privacidade](#) para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

[Opções](#)

Rejeitar

A

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

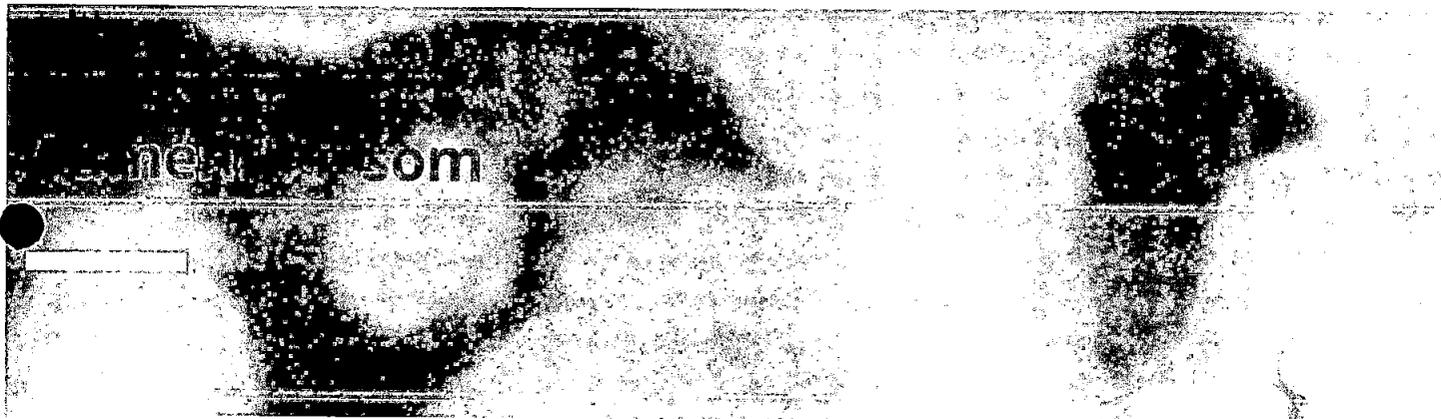
11:45H - APARECIDA LOJAS



A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA



Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso Aviso de privacidade para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

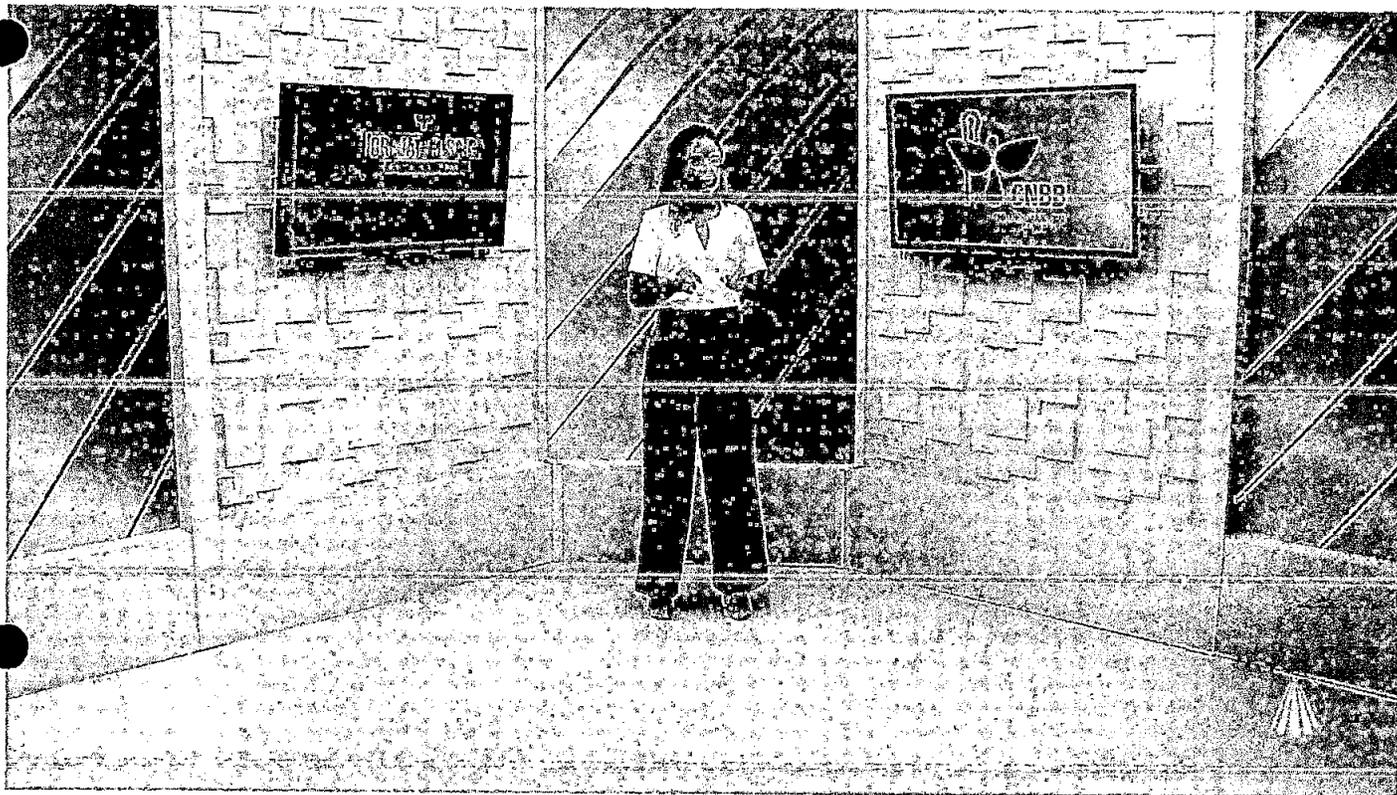
11:45H - APARECIDA LOJAS



A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA



Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso Aviso de privacidade para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

11:45H - APARECIDA LOJAS



A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso [Aviso de privacidade](#) para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

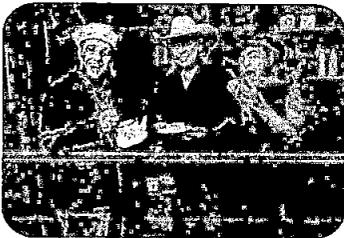
11:45H - APARECIDA LOJAS



A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

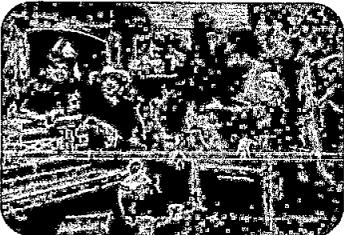


TERRA DA PADROEIRA +

Eduardo e Rafael e Paulinho Maate Quente cantam no "Terra da Padroeira"

O "Terra da Padroeira" sempre traz convidados que enaltecem a verdadeira música sertaneja, interpretando grande clássicos.

f X WhatsApp ... HÁ 18 DIAS

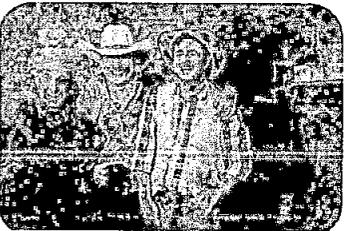


TERRA DA PADROEIRA +

Roda de Viola é destaque no "Terra da Padroeira"

O "Terra da Padroeira" sempre traz convidados que enaltecem a verdadeira música sertaneja, interpretando grande clássicos.

f X WhatsApp ... HÁ 25 DIAS



TERRA DA PADROEIRA +

"Terra da Padroeira" recebe o grupo Folia de Reis Estrela de Ouro

Grandes músicos se reúnem no "Terra da Padroeira" para cantar e tocar sucessos sertanejos e alegrar o domingo.

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso Aviso de privacidade para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

A12 v

PT v Q

Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

11:45H - APARECIDA LOJAS

f X D ...

A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

TERRA DA PADROEIRA +



Padre Antonio Maria traz inspiração para o Natal do "Terra da Padroeira"

"Terra da Padroeira" anima o domingo com música raiz e cultura caipira.

f X D ... HÁ 1 MÊS

TERRA DA PADROEIRA +



As Marcianas são destaque no "Terra da Padroeira" deste domingo

"Terra da Padroeira" anima o domingo com música raiz e cultura caipira.

f X D ... HÁ 1 MÊS

TERRA DA PADROEIRA +



Milionário e Moysés Rico são atrações do "Terra da Padroeira"

"Terra da Padroeira" anima o domingo com música raiz e cultura caipira.

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso Aviso de privacidade para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

114
e

A12

PT
PT

Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

11:45H - APARECIDA LOJAS

f X

A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

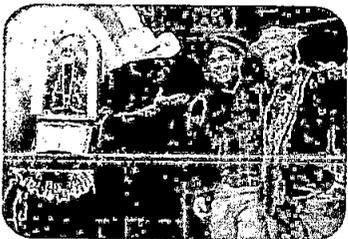


TERRA DA PADROEIRA +

Ronaldo Viola Filho e a dupla Divino e Donizete animam o "Terra da Padroeira"

"Terra da Padroeira" anima o domingo com música raiz e cultura caipira.

f X HÁ 2 MESES



TERRA DA PADROEIRA +

"Terra da Padroeira" visita telespectador em casa no quadro Terra Visita

"Terra da Padroeira" anima o domingo com música raiz e cultura caipira.

f X HÁ 2 MESES



TERRA DA PADROEIRA +

"Terra da Padroeira" relembra a passagem de um grande artista no quadro Baú do Terra

"Terra da Padroeira" anima o domingo com música raiz e cultura caipira.

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso Aviso de privacidade para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

11:45H - APARECIDA LOJAS

f X @ ...

A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

Os textos, fotos, artes e vídeos do A12 estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral. Não reproduza o conteúdo em outro meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização expressa do A12 (contato@a12.com).

Santuário

- academia marial
- água mineral aparecida
- cidade do romeiro
- centro de apoio ao romeiro
- centro de eventos pe. vitor
- contato
- doação**
- família dos devotos
- história de nossa senhora
- imprensa

Redação

- aplicativo aparecida
- campanha da fraternidade
- dúvidas religiosas
- espiritualidade
- igreja
- infográficos
- libras
- notícias
- orações
- papa

TV Aparecida

- notícias
- programação
- tv ao vivo
- vídeos

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso Aviso de privacidade para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

116
L

A12 v



PT v
PT v



Fazer login
Fazer login

MENU

últimas programas tv ao vivo programação FAÇA SUA DOAÇÃO COMO ASSIS

NO AR

11:45H - APARECIDA LOJAS



A SEGUIR

11:55H - MENSAGEM DE FÉ

VEJA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA

- Trabalhe conosco
- Aviso de Privacidade
- Rel. de Transparência
- Programa de Integridade
- Direitos Autorais
- Comunicar erro

Controle sua privacidade

AdOpt

Mantendo a transparência do nosso trabalho, o A12 utiliza cookies com o objetivo de prover a melhor experiência no uso do nosso site. Por favor, leia nosso [Aviso de privacidade](#) para entender quais cookies nós usamos e quais informações coletamos em nosso site. Ao continuar sua navegação, você está de acordo que poderemos armazenar cookies no seu dispositivo. [Aviso de privacidade](#) - [Aviso de Cookies](#)

PUBLICIDADE

EXCLUSIVO

Saiba quem é Kleber Oliveira, o rei das manhãs de domingo da TV



PARCEIRO  UOL
OBSERVATÓRIO
daTV



PUBLICADO EM 22/06/2023

POR ANDDREH PONTEZ





Reprodução

Kleber Oliveira (Juan Ribeiro/TV Aparecida)

PUBLICIDADE

Há 18 anos ininterruptos, Kleber Oliveira apresenta o **Terra da Padroeira**, na **TV Aparecida**, mesmo tempo em que a emissora está no ar. Todas as manhãs de domingo lá está ele, ao 'vivaço', com o seu figurino estilo cowboy animando a plateia no auditório e o público de casa. Com os assistentes de palco Tonho Prado e Menino da Porteira, o apresentador recebe várias estrelas da música sertaneja no programa, que é uma das maiores audiências do canal católico.

Veja também:

Terra da Padroeira recebe as duplas Roberto & Meirinho e Jorge Luiz & Fernando

Amanda Françoze fala de desenvolvimento infantil em seu programa

Paulo Silvestrini: diretor de Vale Tudo fala sobre mudanças no remake da novela: "A essência vai estar ali"

Nesta entrevista, exclusiva para o **Observatório da TV**, o artista – fervoroso devoto da 'patroa' Nossa Senhora Aparecida – conta um pouco sobre sua trajetória profissional, que teve início como locutor de rádio. Ele ainda fala da vida em família e seu dia a dia no sítio onde mora. Kleber também revela, em primeira mão, que vai gravar uma música junto com um famoso cantor. Confira!

PUBLICIDADE

Como é apresentar um programa sertanejo há tantos anos na TV?

"Realmente apresentar o Terra da Padroeira é uma alegria enorme, já que eu aceitei como uma missão na minha vida. São tantas pessoas nos assistindo... Temos o homem do campo, o sertanejo, aquele que tem o sangue caipira nas veias e pessoas que deixaram suas terras para tentar a vida na cidade grande. E para eles contamos histórias, apresentamos canções que lembram a infância, os pais, trazendo boas memórias ao ouvir uma música caipira. Sabemos como nosso trabalho é importante, fazemos com que essas pessoas tenham algumas horas de entretenimento, de alegria e emoção".

A que atribui o sucesso do Terra da Padroeira?

"O grande sucesso desse programa eu atribuo à simplicidade, sendo eu mesmo o tempo todo. Aquele rapaz caipira, sertanejo, que nasceu e foi criado na zona rural, no bairro da Samambaia, na Estância Climática de Cunha. No palco, eu levo meu coração, minha essencial sertaneja, apresentando o Terra da Padroeira com amor e simplicidade".

Alguma história marcante nesses quase 18 anos no ar?

"Existem muitas histórias marcantes no Terra da Padroeira, afinal são 18 anos no ar. Mas quero dividir uma que aconteceu comigo mesmo. Eu fui criado na roça e meu pai sempre foi um sertanejo daqueles mais antigos, que demonstrava amor através de ações, mas não através de abraços. E eu cresci sem conseguir dar um abraço nele no Dia dos Pais; e era algo que eu sonhava, porém não tinha oportunidade e me faltava coragem, pois meu pai era um caboclo desses mais brutos. E numa homenagem aos pais no programa aconteceu. Nós nos abraçamos. E foi o primeiro abraço que ganhei na vida adulta do meu pai. Por conta desse momento, nunca mais deixamos de nos abraçar e agora nós já temos facilidade para trocar carinho de pai e filho, e o responsável por isso foi o programa".

Como é a relação com seus companheiros de palco, Menino da Porteira e Tonho Prado?

"Nós temos um relacionamento muito bom. Temos uma relação que vai além dos palcos. No programa, como artistas, nós temos a missão de entreter as pessoas, fazer os telespectadores rirem e terem um bom domingo. E fora dos palcos continuamos como irmãos. Inclusive, o Tonho Prado gosta de brincar no ar falando 'você é um pai com aço, um palhaço' (risos). E são brincadeiras que nos unem. Estamos juntos nas dificuldades, estendendo a mão um para o outro,

e nos palcos temos a missão de levar alegria as pessoas e evangelizar. É um ótimo relacionamento e, na verdade, me sinto até pai deles. Eles me ouvem e eu aconselho, quando preciso de algo falo com eles na hora, e eles estão sempre prontos a me ajudar. Nós nos tornamos uma família, que está sempre unida, tanto nos palcos como na vida”.

Qual a sua visão sobre a música sertaneja de antes e a atual?

“Na verdade a música, não só a sertaneja, mas a mundial, vem sofrendo uma grande transformação. A música sertaneja há décadas vem sofrendo mudanças. Pega como exemplo Tonico e Tinoco, que era só viola e violão, e a gente falava que era o casal de viola. Depois teve Léo Canhoto & Robertinho, que inovaram a música sertaneja colocando guitarra, bateria, e deixou as pessoas de cabelo em pé, mas no fim acabaram aceitando a mudança, que veio para agregar. Temos também Chitãozinho e Xororó, que trouxeram mais inovação. E é uma transformação que vai continuar ocorrendo. Eu vejo da seguinte forma: dentro da música sertaneja a transformação ajudou a música a ganhar novos espaços. E as pessoas, dentro do segmento sertanejo, respeitam a música raiz. Eu, por exemplo, sou um cara que gosta de música raiz, mas não tenho nenhum tipo de preconceito com a música atual. Eu vivo música, eu a respiro. E acredito que toda música tem seu momento. Gosto, pela manhã, de ouvir uma música bem raiz, de tarde já gosto de um sertanejo mais romântico, como Jorge e Mateus. Meu estilo é raiz, valorizo quem abriu a estrada para podermos passar por ela, porém aprecio outros estilos dentro da música sertaneja, que são bem cantadas e produzidas, elas realmente transformam nosso dia e a nossa forma de viver. A música penetra nossa alma e tem esse poder de transformar. Não tenho nenhum preconceito

com os novos cantores e novos sons, mas meu coração está na música de raiz”.

Seu figurino no palco é sempre a la cowboy. Você costuma adotar o mesmo figurino no dia a dia?

”Eu me visto de uma forma mais sertaneja desde a minha adolescência. Com 14 anos eu comecei a participar dos rodeios, montava em touros nos rodeios amadores, e já usava meu chapéu, minha botina, um canivettino. E aí, com 17 anos, me tornei narrador de rodeio, sempre no meu estilo cowboy. Fui para o rádio assim e ali que surgiu o convite para a televisão. Aliás, um dos motivos desse convite foi por conta do meu estilo, porque até na rádio eu me vestia assim. Na época, o Padre César, que era o diretor da Rádio e da TV Aparecida, me fez o convite e falou que meu estilo ia combinar com o programa, e acabou dando certo. Gosto muito desse estilo sertanejo, com a bota de cano alto, o chapéu encurvado. E muita gente me chama de cowboy. E é meu estilo sempre, em casa, nos palcos, nos shows. Até à missa eu vou assim, mas não entro de chapéu na Igreja. Mas é minha forma de se vestir e como me sinto bem”.

Destaque uma música sertaneja que marcou sua vida e por quê?

”Fui criado na roça e tive uma infância muito gostosa. Em casa tinha vários discos sertanejos, como do Trio Parada Dura, Amado Batista, Chitãozinho e Xororó. E eu tive muito contato com a música desde pequeno, até mesmo porque minha tia e madrinha, Rosa, era sanfoneira, mas ela era dessas artistas do sertão, que toca a música de ouvido, sem preparação técnica. E no rádio, um dia, estava tocando a música ‘Sonhei com Você’, do Millionário e José Rico, e minha tia Rosa estava tentando tirar a música de ouvido na sanfona. Quando ela abriu o fole da sanfona eu, criança,

coloquei o dedo ali e quando fechou apertou meu dedo e eu comecei a chorar. E essa música me marcou muito, por conta dessa história, e também me lembra muito da minha infância com a minha família na roça. Quando ouço 'Sonhei com Você', do Milionário e José Rico, eu me lembro desse dia e dessa história. E quando tive um prazer de receber Milionário e José Rico no programa, eu contei essa história para eles e rimos muito dessa lembrança. São histórias que a gente tem para contar e que nos trazem bons sentimentos".

O seu estilo de vida é rural? Como é a vida com a família, seus hobbies e diversão?

"Eu costumo dizer que eu tenho uma vida duplamente abençoada. Eu faço o que eu amo na televisão e nos palcos, apresentando as modas sertanejas e o Terra da Padroeira. E nos momentos de folga fico na roça, me permito trabalhar lá, com a minha família. Subo no trator, planto e colho milho, cuido do gado, isso tudo junto dos meus filhos, o José Marcio (1 ano e 8 meses) e José Kleber (7 anos). Minha esposa e eu ensinamos aos nossos filhos os valores da vida simples, sem luxo, na roça, com tudo que a terra oferece. É uma vida que a gente se diverte, gravamos vídeos nas redes sociais, no meu canal do Youtube, que é todo voltado para vida no campo. É por isso que eu digo que minha vida é duplamente abençoada, porque faço o que gosto, o que me dá prazer, tanto nos palcos como na roça, tirando o sustento da minha família. Sou muito grato a Deus por ser abençoado dessa forma".

Alguma novidade envolvendo sua carreira que possa adiantar?

"Temos alguns planos para esse ano, alguns já estamos colocando em prática, pois a vida não pode parar. Como

cantor, estou planejando lançar uma música do Gabriel, que cantava junto com o José Henrique, e agora segue carreira solo. O Gabriel é muito bom compositor e me deu uma canção chamada 'No Passo do Cowboy', e que tem muito a ver comigo, uma letra maravilhosa, que fala do chapéu, da bota. E eu aceitei, com muito carinho, esse presente. Estou entrando em estúdio o mês que vem para gravá-la e, em breve, pretendo lançá-la no Terra da Padroeira para todo o Brasil'.



Tonho Prado, Kleber Oliveira e o Menino da Porteira (Juan Ribeiro/TV Aparecida)

SIGA ESTE COLUNISTA NO INSTAGRAM

PUBLICIDADE

Assuntos relacionados:

Entrevista Kleber Oliveira Terra da Padroeira

TV Aparecida

PUBLICIDADE

Edit

LAGOA DOURADA
 Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada
 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

03 A 07 AGOSTO
 LAGOA DOURADA - MG

LAGOA DOURADA

03/08 QUARTA
 04/08 QUINTA
 05/08 SEXTA
 06/08 SABADO

Klüber
DIEGO & VICTOR HUGO
CÉSAR MENOTTI & FORIANO
MATHEUS & MATHIAS
MATOGROSSO
LEO & RAPHAEL

+ RODEIO EM TODOS OS DIAS | ENTRADA FRANCA NA QUARTA, QUINTA E DOMINGO

Edit



Edit

7A 20
OSTO

64
Anos

PORTO FIRME

2017
Venha se divertir com a gente

REALIZAÇÃO: PREFEITURA

PORTO FIRME
MANDANDO PARA TODOS
ED. ADM.: 2017/2020

24 CORRIDA RÚSTICA

1º Trilhão de Porto Firme

Tarde 12H às Recreativa

MUNHOZ & MARIANO

SEXTA 18

19h00: Missa na Matriz
20h00: Pedro & Robertinho
21h30: **KLEBER OLIVEIRA**
23h30: Zezé & Joquimão
00:30: Banda Forroza Sertaneja
01h30: DJ Jean Rodrigues

SABADO 19

08h00: Corrida Rústica
20h30: Dona Pequena
22h00: Show com Paloma Marques (Miss Minas Gerais)
23h30: **MUNHOZ & MARIANO**
01h30: Arthur Domingues

DOMINGO 20

10h00: 1º Trilhão de Porto F
12h00: Tarde Recreativa (12
15h00: Amigos da Viola
17h30: Daniel Penno
18h30: **NALDO BENNY**

Marcha Para Jesus
Cores Convidados
Sr. PR. Tomaz Ernesto
da Shekalah
NETO

Edit

HELIODORA News 2014

3ª EDIÇÃO, AGOSTO DE 2014.

4

CARISMA E FE

KLEBER OLIVEIRA

TURISMO

CÍRCULO SERRAS VERDES DO SUL DE MINAS GERAIS - 27 DESTINOS OS MELHORES DO BRASIL PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. Heliódora entre eles.

DESTAQUE

HELIODORA FIGURA EM 10º LUGAR DENTRE OS MAIS DE 5000 MUNICÍPIOS BRASILEIROS. PRÊMIO IRFS 2012.

AGENDA

TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA SANTA ISABEL

Edit

Um Sertanejo NATO

KLÉBER OLIVEIRA, UM CAPIRA NA TV - CANTOR E APRESENTADOR

Em um sítio simples da zona rural da Estância Climática de Cunha-SP nasceu o menino Kléber. Educado com muito amor e seriedade, aprendeu desde cedo o que é ser um caboclo da roça, honesto, trabalhador e devoto de Nossa Senhora Aparecida como todo bom capira. Seu pai, o senhor Marciano, sertanejo autêntico, instruiu o menino sobre os deveres de um homem do campo, enquanto sua mãe, dona Fátima, o criou religiosamente e lhe ensinou a amar São José, o esposo de Maria.

Na adolescência, Kléber participava de rodeios montando em touro. Numa dessas festas faltou o locutor e Kléber foi convidado a narrar o evento neste dia. Desde então descobriu que tinha o dom de levar a mensagem sertaneja por onde passava. Sua voz forte e grave emocionava a todos que o ouviam nos rodeios, mais tarde nos rádios e hoje na Rede Aparecida de Comunicação, onde comanda o programa Terra da Padroeira, que atualmente é referência no meio sertanejo. Na emissora de Nossa Senhora, Kléber mescla o seu conhecimento do meio rural com a devoção à Mãe Aparecida, perpetuando as raízes do sertanejo.



30 www.portaldosertanejo.com.br



Além de valorizar o sertanejo clássico, Kléber incrementa o programa com a música universitária, uma nova tendência da música sertaneja moderna. Por onde passa hoje, em seus shows e eventos, recebe o carinho da público que é fã do apresentador e que com singelas homenagens querem de alguma forma agradecer-lhe pela contribuição que dá ao universo sertanejo tão esquecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 24/2025-PMB

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|
| EDUCAÇÃO | 158/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | DIFUSÃO CULTURAL |
| | 114/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO |
| | 87/103 | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2025.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Jaciani Carolina Milani Della Mura
 Contadora
 CRC-PR-061045/O-4



134
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 24/2025-PMB

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025.

VALOR ESTIMADO:R\$ 98.000,00(NOVENTA E OITO MIL REAIS).

CURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Seleção de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2025 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 14.133/2021, e demais alterações, no montante de **R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de fevereiro de 2025.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



135
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° **/****

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *****, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º*****, sediado rua ***** - bairro *****, município de *****- cep:*****, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *****, **SÓCIO/ADMINISTRADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nrº 24/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nr.08/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Processo de **Inexigibilidade nr.*******, objeto do processo administrativo nr.º**24/2025**, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º **** de ***** - página **.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço (unitário) previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ *****

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, será utilizado o INPC/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto n° 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme PORTARIA DE NOMEAÇÃO *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a (Execução por Tarefa)

6.2 O serviço terá início em (Termo de Referência).

6.3 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; conforme Termo de Referência.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Termo de Referência, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, Portaria nr. 1.638/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|
| EDUCAÇÃO | 158/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | DIFUSÃO CULTURAL |
| | 114/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO |
| | 87/103 | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de ****(** meses)**, findando em 31/12/2025. Conforme Item 1.4 do Termo de Referência.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado conforme Item 7.0 do Termo de Referência, partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do **Termo de Referência conforme Item 7.**

O recebimento do Cantor Thiago Brado será primeira parcela: 50% do Valor total do contrato na assinatura do mesmo e Segunda parcela: 50% do valor do contrato até o 5º dia útil de antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ao evento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração a prestação de serviço.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20** Garantir ao contratante:
- 10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência.
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência.
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

11.1 – Conforme Termo de Referência Itens 3.3, 4 e 5.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência a proposta apresentada pelo Contratado.
- 17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, de abril de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



139
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: *****

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025.

VALOR: R\$ *****

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: *****, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|
| EDUCAÇÃO | 158/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | DIFUSÃO CULTURAL |
| | 114/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO |
| | 87/103 | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

Bandeirantes-PR, ____ de *****.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 24/2025-PMB

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – /2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo até 31/12/2025, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fernanda do Carmo da Silveira
Agente de Contratação


Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

2

PARECER JURÍDICO Nº. 21/2025.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 24/2025. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Kleber Oliveira, em comemoração ao dia da Padroeira do Município, no valor de R\$ 98.000,00 (*noventa e oito mil reais*).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de abertura do procedimento (fl. 02/03);
- b) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 04);
- c) Autorização da contratação pela Autoridade Administrativa (fl. 08);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 09/10);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 11/15);
- f) Termo de Referência (fl. 16/30);
- g) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 31/32);
- h) Pesquisa de Preços (fl. 33/47);
- i) Matriz de Risco (fl. 53/56);
- j) Lista de Verificação (fl. 57/60);
- k) Certidões e documentos do contratado (fl. 61/132);
- l) Parecer contábil de disponibilidade financeira (fl. 133);
- m) Parecer Financeiro (fl. 134);
- n) Minuta de Contrato (fl. 135/139).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

É o relato. Passo à análise.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da inexigibilidade de licitação para celebração de contrato de show artístico.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

342
2

contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a contratação de show artístico pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro profissional do ramo, que não aquele selecionado. Essa é a regese que se faz do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...).

A melhor doutrina ensina que a Administração não é livre para a escolha de um artista qualquer, baseando-se em subjetividades, a legislação igualmente exige que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

(...).

Ademais, os incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos especificamente por cada qual disciplinados.

Assim, a Administração Pública não é livre para escolher um artista qualquer, nas hipóteses em que for cabível contratação dessa ordem. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Indo avante, não basta o interesse em adquirir um imóvel, mas é indispensável a presença dos requisitos e a observância das formalidades previstas no § 5.º do art. 74. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, mas é indispensável a notória especialização do sujeito a ser contratado.

Em suma, os incisos enunciam as hipóteses de inviabilidade de competição, mas também impõem requisitos e pressupostos limitadores da autonomia da escolha administrativa.

(...).

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada.

Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência da consagração da crítica especializada ou da opinião pública, devendo ser realizada diretamente ou por empresário exclusivo.

Impõe-se, ainda, a necessidade de ser realizada a contratação diretamente com o profissional, ou, com empresário exclusivo, sendo conceituado da seguinte forma pelo §2º do artigo 74:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143
e

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Conforme discutido no tópico anterior a contratação de profissional de setor artístico por meio de inexigibilidade deve ser realizada diretamente com o profissional, ou, por meio de empresário exclusivo, devendo ser respeitado o conceito apresentado no §2º.

Inobstante a singularidade de contratação de artista, pelo simples fato de exercer uma atividade desta natureza, quando existente mais de um empresário sem exclusividade, poderia ser realizada a concorrência entre os mesmos, podendo realizar lances sobre o desconto de sua margem de lucro, da mesma forma, que não o fazendo, a margem de lucro poderia ser considerada dano ao erário, conforme decidido em acórdão do TCU. Vejamos:

“Conforme o art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 é inexigível a licitação nas hipóteses em que houver inviabilidade de licitação. Não há inviabilidade de licitação nos casos de contratação de empresa para intermediar contratação de artistas. Os processos julgados por esta Corte evidenciam a existência de diversas promotoras de eventos, por todo o país, aptas a organizar eventos e contratar de artistas. E, havendo possibilidade de competição entre promotoras de eventos, é imperioso licitar, a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como o atendimento aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Não ignoro nem faço pouco caso da dificuldade de municípios de pequeno porte contratarem artistas consagrados sem o auxílio de produtoras. Nem mesmo me oponho à cobrança pelo serviço de intermediação. **Todavia, ao optar por valer-se de intermediário, impõe a legislação a estrita observância ao procedimento previsto na Lei 8.666/1993, ou seja, instaurar processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os interessados em oferecer o serviço.**

Nesse caso, podem os intermediários interessados em contratar com o conveniente reduzir sua margem de lucro

(Acórdão 2.730/2017, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

“25. Conforme consta dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. do Acórdão 1.435/2017 – Plenário, a apresentação da carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não é suficiente para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. Necessário, para que possa haver a subsunção da hipótese fática à regra precitada e à interpretação conferida ao tema pelo Tribunal, que seja entabulado contrato de exclusividade e que este seja registrado em cartório.

26. De ressaltar que o dispositivo legal de regência (inciso III do art. 25 da Lei 8.666/1993) admite a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

27. O contrato não firmado diretamente com o artista ou ajustado mediante empresário não exclusivo desatende o dispositivo precitado, porquanto permite que intermediários tornem a contratação mais onerosa ao erário” (Acórdão 4.714/2018, 2.a Câ., rel. Min. Marcos Bemquerer).

No caso dos autos, ao que indica os documentos juntados a contratação foi realizada com representante exclusivo para gerir seus contratos, conforme restou apresentado na página 80/84 o Contrato de Representação Artística da referida Pessoa Jurídica para representação do artista, cumprindo desta forma a exigência legal.

3.3 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ainda como critério de contratação direta de artistas pelo artigo 74, II da lei 14.133/2021, a doutrina, conforme amplamente discorrido no tópico 3.1, cita a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Os Tribunais de Conta da União e o Supremo Tribunal Federal, entendem da mesma forma.

“O Município contratou, mediante inexigibilidade de licitação, por notória especialização, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/1993, a Banda ... representada pela empresa Na apuração dos fatos, ficou evidenciado que a Banda ... não se apresentou, mas o pagamento do valor integral do convênio foi efetivado à empresa. (...)

A princípio, como bem destacou o Ministério Público, a notória especialização deve ser avaliada em relação à banda de música contratada e não em relação à empresa que a representava. Assim, somente a apresentação da Banda ... poderia cumprir as condições estabelecidas em contrato. (...)

Ora, nada disso foi demonstrado no processo. A simples afirmação de que outras bandas se apresentaram e animaram a festividade do aniversário da emancipação municipal não constitui prova bastante para demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos do convênio. **Como já demonstrado, esses recursos foram destinados à contratação da Banda ... por inexigibilidade de licitação ante a notória especialização desse conjunto musical”**

(TCU - Acórdão 1.370/2012, 1.a Câ., rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

“Eu só receberia a denúncia, se contivesse acusação de que essas bandas não eram nem consagradas pela crítica especializada da região, nem pela opinião pública. Não há nenhuma referência a isso; supõe-se, pois, que eram as bandas que atendiam aos interesses carnavalescos locais”
(Inq 2.482/MG, rel. Min. Ayres Britto, rel. p/ acórdão rel. Min. Luiz Fux, trecho do voto do Min. Cezar Peluso, j. em 15.09.2011, DJe de 16.02.2012).

Logo, deve ficar evidenciado no processo que o artista contratado possui consagração da crítica, ou, consagração da opinião pública, como forma de demonstração no processo, houve a juntada de artigos e matérias jornalísticas sobre o referido artista, além de eventos realizados pelo mesmo em localidades diversas do país.

Da necessidade de demonstração de quem irá realizar os pagamentos adjacentes à prestação do serviço, aplicação do artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021.

Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme preceitua o §2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021, devendo para tanto restar consignado no processo licitatório as responsabilidades do Contratante/Contratado.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...).

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento é das demais despesas específicas.

Importante deixar claro que na Proposta Comercial apresentado pelo artista, ficou demonstrado que os custos de alimentação e estrutura devem ser arcados pelo Município, no entanto, no ETP foi apresentado no parágrafo 8º, que os custos relativos a deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da contratada.

A obrigação do Município seria o fornecimento daqueles indicados acima e: a) Produção do evento, b) Palco, som e luz, c) Atendimento integral rider técnico e d) Geradores, carregadores e camarins abastecidos.

Por apresentar termos técnicos cabe à Administração demonstrar que atende aos requisitos exigidos em proposta.

Além disso, por experiência de casos anteriores, não ficou esclarecido qual das partes terá o dever de arcar com as custas da taxa do Escritório Central de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e Distribuição – ECAD, regido pela Lei Federal 9.610/98, ou a justificativa de sua não incidência, devendo para tanto ficar demonstrado nos autos.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145
8

de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, cliques, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação - Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico - apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despende



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante apontou minimamente os elementos contidos na legislação. **Devendo ser complementado pela apresentação da previsão da inclusão no PAC e os critérios da escolha deste artista em detrimento de outro do mesmo gênero.**

4.3. Mapa de Risco/Análise de Risco

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/e art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos.

4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe de todos os requisitos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147
9

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Não basta afirmar que se trata de fornecedor único, e por isso submeter-se ao preço por ele estipulado. Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 23 (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Adicionalmente, refuta-se que a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

No caso, existe juntado no processo Notas Fiscais em valores menores cobrados pelo mesmo artista, no entanto, não há qualquer justificativa do motivo da alteração do valor em relação ao Município de Bandeirantes.

A exigência do §4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, replicado no parágrafo único do artigo 372 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, é justamente saber se o valor é aquele efetivamente cobrado pelo artista, **não cumprido essa exigência legal.**

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

É possível visualizar que foram juntados os documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação, devendo serem conferidas as suas validades.

4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

148
9

5. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DESDE QUE seja complementada a documentação e sanada as irregularidades, conforme apontado no item 3.4, 4.2 e 4.5 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2025.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



149
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO 63/2025

Bandeirantes, 05 de março de 2025.

Em respostas ao parecer jurídico nº 21/2025 referente ao processo administrativo nº24/2025 Inexigibilidade de licitação assunto CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO.

Segue esclarecimentos referente ao processo acima citado.

1- **“3.4 Da necessidade de demonstração de quem irá realizar os pagamentos adjacentes à prestação de serviço, aplicação do artigo 94, 2º da Lei 14.133/2021.”**

- “Importante deixar claro que a Proposta Comercial apresentada pelo Artista, ficou demonstrado que os custos de alimentação e estrutura devem ser arcados pelo Município, no entanto, no ETP foi apresentado no parágrafo 8º que os custos relativos a deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da contratada.”

R: Os custos relativos a deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da contratada, isso já consta na proposta “Proposta comercial está especificado que: “Duração de 2h (duas horas) de show com Valor R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), Hospedagem 19 pessoas, alimentação, passagens aéreas, transporte, abastecimento do camarim e traslado com 2 vans na cidade durante o evento. Forma de pagamento 40% na assinatura do contrato 60%, 2 dias antes do evento”

Alteração no Estudo Técnico

“8. Custos relativos hospedagem, alimentação, passagens aéreas, transporte, abastecimento do camarim e traslado com 2 vans na cidade durante o evento, correrão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;”

- “A obrigação do Município seria o fornecimento daqueles indicados acima e: A) Produção do evento, b) Palco, som e luz, c) Atendimento integral Rider Técnico e d) Geradores, carregadores e camarins abastecidos.”

Alteração Estudo Técnico

8.1. É de responsabilidade do contratante (Município) a produção do evento, fornecimento de palco, sonorização, iluminação, Rider técnico, geradores e carregadores.



150
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- “Além disso, por experiência de casos anteriores, não ficou esclarecido qual das partes terá o dever de arcar com as custas da taxa do escritório de Central de Arrecadação e Distribuição -ECAD, regido pela lei federal 9.610/98, ou a justificativa de sua não incidência, devendo para tanto ficar demonstrado nos autos.

Alteração no Estudo Técnico

R: 8.2. É de responsabilidade da contratante (município) de arcar com as custas da taxa do escritório de Central de Arrecadação e Distribuição -ECAD, regido pela lei federal 9.610/98.

2- “4.2 -Estudo Técnico Preliminar”

- “Demonstrada a importância do ETP em processos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar realizado pela secretaria requisitante apontou minimamente os elementos contidos na legislação. **Devendo ser complementado pela apresentação da previsão da inclusão do PAC e os critérios da escolha deste artista em detrimento de outros do mesmo gênero.”**

R: Está previsto no PAC/2025 e foi colocado no Termo de Referência.

“FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: está contemplado

II) Data de publicação no PNCP: 20 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – nº 951.

III) Id do item no PCA: está contemplado (Página 58)”

Segue Justificativa sobre o critério de escolha desse artista.

- **“Critérios da escolha deste Artista em detrimento de outro do mesmo gênero.”**

R: Foi realizando uma reunião entre o Departamento de Cultura juntamente com reitor do Santuário Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face aonde foi solicitado junto aos mesmos nomes de cantores que possivelmente agradaria a comunidade e fieis, respeitando um limite de valor estabelecido para sua contratação, assim foram indicados três nomes; BANDA COLO DE DEUS, BANDA FRATERNIDADE SAO JOAO PAULO II e KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA. Em análise juntos aos escritórios dos mesmos a Banda Fraternidade não tinha a data disponível, Banda Colo de Deus valor acima do valor estabelecido sendo assim optamos pelo cantor Kleber Oliveira da TV Aparecida.



151
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3- 4.5. "Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço."

- 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior a data da contratação pela administração, ou por outro meio idôneo." "no caso existe juntado no processo notas fiscais em valores menores cobrados pelo mesmo artista, no entanto, não há qualquer justificativa do motivo da alteração do valor em relação ao município de Bandeirantes."

R: Segue em anexo a justificativa referente ao valor do show. Consta também na proposta encaminhada todos os gastos discriminados referente a custo do artista para realização do show.

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. [CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SHOWS ARTÍSTICOS, CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA], NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02 HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 12610 | UN | 01 | RS98.000,00 | RS98.000,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. A prestação de serviço desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa abaixo;

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes está viabilizando a realização de Show em comemoração à padroeira do município "SANTA TEREZINHA DO MENINOS JESUS" que será realizado no dia 27 de setembro de 2025, para o evento solicitamos a contratação do cantor e apresentador "Kleber Oliveira".

Nosso município tem histórico de cidade acolhedora e realização de grandes eventos, o Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus faz parte da Rota do Rosário que envolve toda a região norte pioneira formando circuito turístico/religioso.

Justificamos a contratação dos mesmos pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelo show que realizam, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que essa artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos eventos que se propõe a realizar aos municípios de Bandeirantes.

Devido ao período de pandemia tivemos a interrupção das festividades em comemoração à nossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153
a

Padroeira, e temos a plena convicção que nossa comunidade católica bandeirantense está aguardando o retorno dessa festividade que é uma homenagem a nossa protetora.

Todo esse evento será realizado aberto a toda a população, terá entretenimento e lazer para toda família bandeirantense. Importante ressaltar que esse tipo de evento estimula e fortalece a Cultura além de movimentar toda a economia local e geração de empregos temporários.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. |

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], publicado somente no site eletrônico.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: está contemplado
- II) Data de publicação no PNCP: 20 de dezembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – nº 951.
- III) Id do item no PCA: está contemplado (Página 58)
- IV) Classe/Grupo: está contemplado
- V) Identificador da Futura Contratação: está contemplado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154
e

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

[Não há.]

3.2 Subcontratação

[Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.]

3.3 Garantia da contratação

3.3.1 Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei de licitações e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

3.3.2 Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido fornecidos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

3.3.3 - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

3.3.4 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

3.4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será em lote para execução Show com duração de 02hr que deve seguir as descrições abaixo citadas:

3.4.2. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no pedido;

3.4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;

3.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

3.4.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará eventuais diligências para verificar a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

3.4.6. A manutenção/reposição do serviço deverá ser feita no prazo de 4 (quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de realização do evento para que a mesma preste os serviços de correção;

3.4.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.4.8. O local de execução dos serviços deverá estar devidamente sinalizado, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;

3.4.9. Custos relativos hospedagem, alimentação, passagens aéreas, transporte, abastecimento do camarim e traslado com 2 vans na cidade durante o evento, correrão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

3.4.10. É de responsabilidade do contratante (Município) a produção do evento, fornecimento de palco, sonorização, iluminação, Rider técnico, geradores e carregadores.

3.4.11. É de responsabilidade da contratante (município) de arcar com as custas da taxa do escritório de Central de Arrecadação e Distribuição -ECAD, regido pela lei federal 9.610/98.

3.4.12. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156
0

3.4.13. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

3.4.14. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;

3.4.15. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

3.4.16. Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

3.4.17. Prestar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.4.18. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

3.4.19. Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quando do término dos serviços;

3.4.20. Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

3.4.21. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos, solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

3.4.22. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15x
2

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo da prestação de serviço vai ser entregue até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato. |

4.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço [a ser indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bandeirantes conforme dias e horários repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, podendo ocorrer variações.] |

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

5.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158
9

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

5.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

5.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as gílosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159
e

para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160_e

6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da prestação de serviço

7. O recebimento do Cantor KLEBER DE OLIVEIRA será primeira parcela: 40% do Valor total do contrato na assinatura do mesmo e segunda parcela: 60% do valor do contrato até o 5º dia útil de antecedência ao evento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração a prestação de serviço.

7.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31 de dezembro de 2025.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1612
2

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162
2

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias que antecede o serviço a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163
9

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme previsto em contrato.

7.22. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo, correspondente ao valor total da antecipação de pagamento.

7.23. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução da prestação de serviço.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis.

7.26. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.]

[Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164
2

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado. |

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade em licitação. |

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166
e

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167
8

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 0158-0104

| | | | |
|------|-----------------------|-----------------|---|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.004 | Sec. de Educação e Cultura/Direção das Escolas Municipais |
| II) | Fonte de Recursos: | 0104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica |
| III) | Programa de Trabalho: | 4000 | Difusão Cultural |
| IV) | Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| V) | Plano Interno: | 2.020 | Difusão Cultural |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168
2

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 087-0103

| | | | |
|------|-----------------------|-----------------|--|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.002 | Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico |
| II) | Fonte de Recursos: | 0103 | 5% sobre Transferências Constitucionais |
| III) | Programa de Trabalho: | 1219 | Manutenção da Educação Transferência Constitucional |
| IV) | Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| V) | Plano Interno: | 6.032 | Manutenção da Educação Transferência Constitucional |

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 0114-0104

| | | | |
|------|-----------------------|-----------------|--|
| I) | Gestão/Unidade: | 3.002 | Sec. de Educação e Cultura/Departamento de Ensino Pedagógico |
| II) | Fonte de Recursos: | 0104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica |
| III) | Programa de Trabalho: | 1219 | Manutenção da Educação Impostos Vinc. Educação |
| IV) | Elemento da Despesa: | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| V) | Plano Interno: | 6.033 | Manutenção da Educação Impostos Vinc. Educação |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes 05 de março de 2025.

Aline Firmino Neves Vasconcelos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

| Setor Requisitante | Responsável |
|--|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. | Aline Firmino Neves Vasconcelos |

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Bandeirantes, necessita fazer a contratação da apresentação do cantor e apresentador Kleber Oliveira da TV Aparecida para realização de Show no evento “FESTA DA PADROEIRA DE BANDEIRANTES-PR” que será realizado ao ar livre em torno do Santuário de Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face para toda comunidade de nosso município e região, o evento será realizado no dia 27 de setembro 2025, terá apresentação de Show com 02hr de duração sem custo para comunidade.

III- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será em lote para execução Show com duração de 02hr que deve seguir as descrições abaixo citadas:

1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no pedido;
2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

4. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará eventuais diligências para verificar a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
5. A manutenção/reposição do serviço deverá ser feita no prazo de 4 (quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de realização do evento para que a mesma preste os serviços de correção;
6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
7. O local de execução dos serviços deverá estar devidamente sinalizado, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
8. Custos relativos hospedagem, alimentação, passagens aéreas, transporte, abastecimento do camarim e traslado com 2 vans na cidade durante o evento, correrão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
 - 8.1. É de responsabilidade do contratante (Município) a produção do evento, fornecimento de palco, sonorização, iluminação, Rider técnico, geradores e carregadores.
 - 8.2. É de responsabilidade da contratante (município) de arcar com as custas da taxa do escritório de Central de Arrecadação e Distribuição -ECAD, regido pela lei federal 9.610/98.
9. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;
10. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
11. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
12. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias,

enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

13. Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

14. Prestar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

15. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

16. Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quando do término dos serviços;

17. Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;

18. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;

19. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são as empresas existentes e que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação, sendo ADEMIR PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ:21.882.282/0001-78.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo o quantitativo do serviço que deverá ser realizado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 1 |

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|--------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | UND | 1 | R\$ 98.000,00 | R\$98.000,00 |

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de apresentação de Show em comemoração à Festa da Padroeira com duração de 02hr, conforme as seguintes especificações descritas nesse termo.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será em lote único, controle e fiscalização dos serviços de acordo com o descritivo do serviço.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição deste serviço, esperamos atender a toda comunidade do município que devido a pandemia não realizaram mais eventos com grandes públicos, além de estimular as atividades relacionadas ao Turismo Religioso e Cultural local. A Festa da Padroeira é um evento religioso que tem por finalidade a comemoração do aniversário da padroeira de nosso município Santa Terezinha do Menino Jesus onde atenderá uma grande parte da comunidade que terá a oportunidade de passar

momento de lazer, cultural, adoração e socialização, será um evento importante e simbólico para comunidade de nosso município.

Realizar este Evento para a comunidade é uma maneira da Prefeitura de Bandeirantes fortalecer a os laços de harmonia, respeito e civismo ativamente do cotidiano da comunidade. Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com o município, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, realizar o Show em comemoração à nossa Padroeira além de ser um momento de adoração e agradecimento de fé, tem como objetivo, ser um ponto de encontro para famílias, amigos e crianças, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

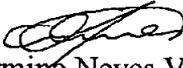
XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o serviço que será adquirido de empresas licenciadas para a este tipo de serviço.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bandeirantes, 05 de março de 2.025.


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aline Firmino Neves Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Portaria Nº 14.820/2025 - 07/01/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 951
Ano 2024
Página 1 de
135

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto 2

PLANEJAMENTO

PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 4

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO.**

Este documento é veiculado exclusivamente na
forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no
seguinte endereço eletrônico:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de
cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Bandeirantes

CNPJ: 80.926.926/0001-41

Telefone: (43) 3542-1494

Celular:

E-mail: contato@cmb.pr.gov.br

Rua Dino Veiga, nº 310 - Centro - CEP: 86360-000

BANDEIRANTES - PR

Site: <https://www.cmb.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3354-4525

Celular:

E-mail: ti@bandeirantes.pr.gov.br

Rua Frei Rafael Pronner, nº 1457 - Centro - CEP: 86360-000

Bandeirantes - PR

Site: <https://bandeirantes.pr.gov.br/>

Saae - Serviço Autônomo De Água E Esgoto

CNPJ: 75.624.478/0001-91

Telefone: (43) 3542-4566

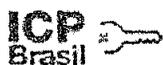
Celular:

E-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, nº 992 - Centro - CEP:
86360-000

BANDEIRANTES - PR

Site: www.saaebandeirantes.com.br





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.039/2.025

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte especialmente designado;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor **EVERTON BONFIM ROMANO** como Fiscal Técnico e Administrativo, e a servidora **ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS**, como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR KLEBER OLIVEIRA PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PADROEIRA MUNICIPAL, SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Eu, Ademir Adolfo Custódio, inscrito no CPF: 258.393.608-23, RG: M7460041, proprietário da empresa Ademir Adolfo Custódio, inscrita no CNPJ:21.882.282/0001-78, representante exclusivo do cantor e apresentador Kléber Oliveira da TV Aparecida, venho por meio dessa , justificar o valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), do Show Kléber Oliveira e Banda na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná. Justifico que os valores de 2025 para todo território nacional, tiveram reajuste nos valores devido à alta de combustível, passagens aéreas, aumento no valor do cachê dos músicos, pedágios e outros custos que tiveram reajustes e alta nos valores. Ressalto ainda, que trocamos o ônibus toco por um de dois eixos, isso gera um consumo maior por km rodado.

01 de março de 2025, São Sebastião da Bela Vista/MG.

Ademir Adolfo Custódio

Ademir Adolfo Custódio

CPF: 258.393.608-23

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO – ME
RUA VIRGULINA CANDIDA OLIVEIRA, 06, SÃO BENEDITO
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

PROPOSTA COMERCIAL

ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO ME, inscrita no CNPJ:21.882.282/0001-78, estabelecida na Rua Virgulina Candida Oliveira , nº 6, Bairro São Benedito em São Sebastião da Bela Vista, MG, neste ato representada pelo Ademir Adolfo Custódio portador do RG: MG7460041,CPF:258.939608-23 ÚNICO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA vem Apresentar a V.S. a Proposta para a Apresentação Artística do Cantor e Apresentador KLEBER OLIVEIRA E BANDA DA TV APARECIDA.

O show será realizado em 27 de setembro, na cidade de Bandeirantes/PR. Duração de 2:00h duas horas) de show.

| ITEM | DESCRIPTIVO DE CUSTO | VALOR |
|------|--------------------------------|------------------|
| 01 | Transporte (ônibus da equipe) | R\$10.000,00 |
| 02 | Banda e Técnicos | R\$15.000,00 |
| 03 | Alimentação e camarim | R\$4.000,00 |
| 04 | Hospedagem | R\$4.000,00 |
| 05 | Encargos e Impostos | R\$9.800,00 |
| 06 | Logística local | R\$2.000,00 |
| 07 | Cenário e efeitos | R\$7.000,00 |
| 08 | Cachê do Artista | R\$29.760,00 |
| 09 | Produção Executiva | R\$7.440,00 |
| 10 | Passagens Aéreas | R\$9.000,00 |
| | Valor Total da Proposta | 98.000,00 |

Valor Total da Proposta R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

*Forma de pagamento: entrada de 40% (R\$39.200,00 – trinta e nove mil e duzentos reais) na assinatura do contrato e restante, no valor de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) até 02 (dois) dias antes do evento. (Dados bancários: Banco Sicoob, Cooperativa: 3164, Conta Corrente: 420.148-5, em favor de: Ademir Adolfo Custódio - CNPJ: 21.882.282/0001-78).

Proposta válida por 10 dias.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de janeiro de 2025.

Ademir Adolfo Custódio
Ademir Adolfo Custódio
CNPJ:21.882.282/0001-78



RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO

Olá, recebemos o seu convite para 27/09/2025, um show com banda completa;

O orçamento para a solicitação de vocês é de **R\$110.000,00**, que inclui:

Transporte terrestre, transporte aéreo, alimentação durante o deslocamento e na estadia, hospedagem, transporte local, ajuda ministerial e nota fiscal com todos impostos inclusos.

Fica como responsabilidade de vocês: estrutura de palco, som, luz e abastecimento do camarim.

Levamos até 09 pessoas, sendo banda completa, e produção técnica e artística;

A duração do show é de 90 minutos.

O pagamento se dá da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato + 50% em até 15 dias antes do evento.

Pix: E-MAIL administrativo@colodedeus.com

Agência/Cooperativa: 4340

Conta: 335.209-9

Instituição: Banco Sicoob: 756

Nome da Empresa: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
(A.C.D.S.V)

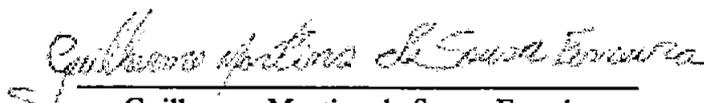
Após aprovação do orçamento, condições e do rider técnico (com todas as necessidades de som e estrutura), enviaremos o contrato para assinatura e os dados para depósito do valor da entrada. Neste momento da assinatura do contrato, a data será reservada para o seu evento.

Respondido no dia: 09/12/2024

Att.

Produtora Colo de Deus

Qualquer dúvida estamos a disposição!


Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Produtora Colo de Deus



CONTRATO Nº 128/2024-SMA
PROC. ADM. Nº 037/2024-SMA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ERALDO SILVA MATOS-ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por sua titular a Secretária de Administração VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ERALDO SILVA MATOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.311.572/0001-71, sediada na Avenida Olivio Nicoli, n.º 39, Vila Canevari, na cidade de Cruzeiro/SP, Cep: 12.710-060, neste ato representada pelo procurador WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 27.826.335-5, SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 287.960.198-32, residente e domiciliado na Avenida José Novaes Sobrinho, n.º 1.920, Jardim Paraíso, Cruzeiro/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 037/2024-SMA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024-SMA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a realização do Show Católico com a Banda denominada "ANJOS DE RESGATE" para apresentação nas festividades de realização do Réveillon/2024 e Aniversário de Emancipação Política do município de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|--|--------------------|------------|-------------------|
| 1 | APRESENTAÇÃO DO SHOW CATÓLICO COM A BANDA "ANJOS DE RESGATE" PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 10:00 HS, COM PREVISÃO DE 1:30 HORAS DE APRESENTAÇÃO. | 01 Apresentação | 120.000,00 | 120.000,00 |
| TOTAL | | | | 120.000,00 |

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

comercalcodenue@gmail.com

Assinado

 > [Contratos](#)

Contrato nº 75/2024

Última atualização 11/06/2024

Local: Itajubá/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAJUBA **Unidade executora:** 021401 - Coordenação e Administra**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000067/2024**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Data de assinatura:** 06/06/2024**Vigência:** de 06/06/2024 a 05/07/2024**Id contrato PNCP:** 18025940000109-2-000020/2024 **Fonte:** J BRASIL SISTEMAS LTDA**Id contratação PNCP:** 18025940000109-1-000067/2024**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DA CANTORA ELIANA RIBEIRO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO NO PARQUE DA CIDADE, DIA 09 DE JULHO DE 2024, ÀS 18H00, POR INEXIGIBILIDADE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL - SECUT.

VALOR CONTRATADO

R\$ 115.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.499.619/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Histórico

Evento ↕

Data/Hora do Evento ↕

Inclusão - Contrato

11/06/2024 - 14:09:29

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

 Voltar

| PRODUTO | SOLICITAÇÃO | | ORÇAMENTO | | PESQUISA | EDITAL | NOTA FISCALIS | | | | SITE | GOVERNAMENTAL |
|--|-------------|--------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------|---------------|
| | QTD | BANDA COLO DE DEUS | ADEMIR PRODUÇÕES | PREFEITURA DE ITAJUBA | PREFEITURA DE PORTO FRANCO | MUNICIPIO VENTANIA | MUNICIPIO CABO VERDE | MUNICIPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA | MUNICIPIO ROSARIO DO IVAI | MENOR PREÇO | PAINEL DE PREÇO | PNCP |
| CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER DE OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA DE BANDEIRANTES - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS | 1 | R\$ 110.000,00 | R\$ 98.000,00 | R\$ 115.000,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 75.000,00 | R\$85.000,00 | R\$ 85.000,00 | NAO FOI ENCONTRADO | R\$ 105.000,00 | R\$ 75.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | |



183
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 24/2025-PMB

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 3/2025-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025

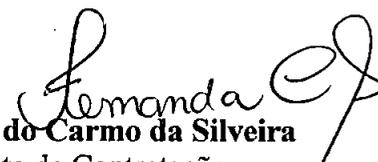
DECISÃO:

A Comissão de Seleção, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, considerando o parecer jurídico n.º. 21/2024, encaminhado para a secretaria responsável, ora respondido por esta, a Comissão vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, facultado pelo Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei aos Agentes, quais sejam: receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes. Estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, considerando a justificativa apresentada, a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fernanda do Carmo da Silveira
Agente de Contratação


Diego Henrique Tozetti
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2025

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Processo Adm.: 24/2025
Data do Processo: 20/02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 24/2025
- b) Nr. Licitação: 3/2025 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto da Licitação: *Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025*

Participante: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|-----|----------------|------------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 1,000 | UND | 98.000,00 | 98.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | 98.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 98.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | R\$ 0,01 |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | R\$ 0,01 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.39.00 | R\$ 0,01 |

Bandeirantes, 06 de Março de 2025

J. Ramalho Matta
 Jaelson Ramalho Matta
 Prefeito Municipal



185
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

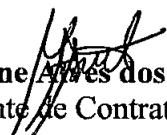
PROTOCOLO NÚMERO 24/2025-PMB

Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Inexigibilidade de Licitação – 03 /2025-PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2025**, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1006
Ano 2025
Página 35 de
37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 10 de Março de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Página: 1 / 1

| | | |
|---|--|--|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2025 | |
| | Processo Adm.: 24/2025 Data do Processo: 20/02/2025 | |

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 24/2025
 b) **Nr. Licitação:** 3/2025 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

e) **Objeto da Licitação:** *Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025*

Participante: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823

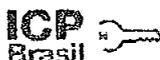
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|-----|----------------|------------------|
| 1 | SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA DA TV APARECIDA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 02HORAS. SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025. | 1,000 | UND | 98.000,00 | 98.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | 98.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 98.000,00 |

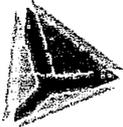
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | R\$ 0,01 |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | R\$ 0,01 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.39.00 | R\$ 0,01 |

Bandeirantes, 06 de Março de 2025

 JAELESON RAMALHO MATTÁ
 Prefeito Municipal





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|---|---|-------------------------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | | |
| Ano* | 2025 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 3 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | Instituição Financeira | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Modalidade* | Processo Inexigibilidade | | |
| Número edital/processo* | 24 | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação Show Artístico com cantor e apresentador Kleber Oliveira para Festa da Padroeira Santa Terezinha que será realizado no dia 27/09/2025 | | |
| Dotação Orçamentária* | 03004133924000202033903900 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 98.000,00 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 06/03/2025 | Data Registro | 10/03/2025 |
| Data Abertura | 06/03/2025 | Data Registro do Cancelamento | |
| Data Cancelamento | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. | | | |
| Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.bandeirantes.pr.gov.br | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 122/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e *ADEMIR ADOLFO CUSTODIO* 25893960823, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.882.282/0001-78, sediado rua *Virgulina Candida Oliveira* nº 6 – bairro São Benedito, município de São Sebastião da Bela Vista – cep: 37.567-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Ademir Adolfo Custódio, CPF: 258.939.608-23, SÓCIO/ADMINISTRADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 24/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Processo de Inexigibilidade nr.03/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Processo de *Inexigibilidade nr.03*, objeto do processo administrativo nr. 24/2025, com Ratificação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1006 de 10 de março de 2025 páginas 36 e 37.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço (unitário) previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025. | RS 98.000,00 |

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001. Na ausência de índice específico para o serviço em questão, será utilizado o INPC/IBGE.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidores designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme PORTARIA DE NOMEAÇÃO n.º 2.039/2025, como fiscal do contrato o servidor Everton Bonfim Romano, e como gestora a servidora Aline Firmino Neves Vasconcelos.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a apresentação de show artístico

6.2 O serviço terá início em 27/09/2025

6.3 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; conforme Termo de Referência.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto nº 3.537/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias conforme Termo de Referência, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, Portaria nr. 1.638/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado (se for o caso) na hipótese de inexecução da prestação de serviço.

7 FONTE DE RECURSOS:

ADEHIR ADOLFO CUSTOZO, Adido(a) da forma 07/14 por ADMAR
25893960873218822870001 ADOLFO CUSTOZO
78 20099602171882287000178
Código: 32251513 0007 28-0109



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|
| EDUCAÇÃO | 158/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | DIFUSÃO CULTURAL |
| | 114/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO |
| | 87/103 | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato, conta a partir da data de assinatura, findando em 31/12/2025. Conforme Item 1.4 do Termo de Referência.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado conforme Item 7.0 do Termo de Referência, partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do **Termo de Referência conforme Item 7.**

O recebimento do Cantor Kléber Oliveira será primeira parcela: 50% do Valor total do contrato na assinatura do mesmo e Segunda parcela: 50% do valor do contrato até o 5º dia útil de antecedência ao evento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração a prestação de serviço.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplimento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ADEHIR ADOLFO CUSTOZO Assinante de forma digital por
25893940823218822820001 ADEHIR ADOLFO CUSTOZO
2606398221142320019
Data: 2025.03.11 09:27:44 -03:00
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20 Garantir ao contratante:
 - 10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.2 São obrigações do Contratante:
 - 10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência.
 - 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência.
 - 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
 - 10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e no contrato;
 - 10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
 - 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 - 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 10.2.11 Taxas referência Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, serão de responsabilidade da contratante, conforme Termo de Referência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

11.1 – Conforme Termo de Referência.

ADÉ (BR) ADOL (FO) CUSTODIO Assinada no termo original por ADÉ (BR) ADOL (FO) CUSTODIO
25893966823.216472820001 ADOL (FO) CUSTODIO
78 25899160823.2164282000178
Data: 2023-03-13 16:38:31 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

12.11 Taxas referência Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, serão de responsabilidade da contratante, conforme item 3.4.3 do Termo de Referência.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Referência a proposta apresentada pelo Contratado.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, 11 de março de 2025.

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO Assinado de forma digital por ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823:21882282000178
25893960823:21882282000178 Dados: 2025.03.12 08:30:25 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

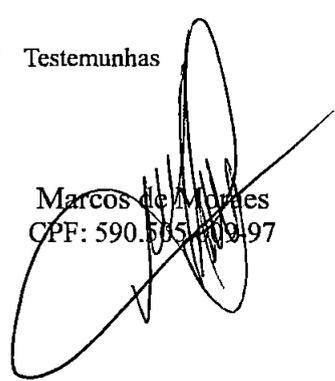
CONTRATADA
ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823



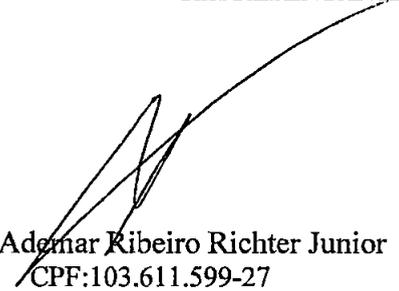
JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas



Marcos de Moraes
CPF: 590.585.409-97



Ademar Ribeiro Richter Junior
CPF: 103.611.599-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1013
Ano 2025
Página 31 de
38

197
e

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823

OBJETO: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO COM CANTOR E APRESENTADOR KLEBER OLIVEIRA PARA FESTA DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/09/2025.

VALOR: R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO |
|------------|---------------|--------------------------------------|--|
| EDUCAÇÃO | 158/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | DIFUSÃO CULTURAL |
| | 114/104 | 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO |
| | 87/103 | 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL |

Bandeirantes-Pr, 11 de março de 2025.

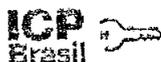
**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA
ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823**

**JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMIR ADOLFO CUSTODIO
REPRESENTANTE LEGAL**

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico